

0043.000017/2025-27



RONDÔNIA
Governo do Estado

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 190
Disponibilização: 07/10/2025
Publicação: 07/10/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 258 de 06 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria nº 207, de 2 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 110-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº *****873.

II - Membros:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula nº *****200;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula nº *****877; e

c) Nicoly Fernanda Victor de Carvalho, matrícula nº ****925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Superintendente, em 06/10/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065086099** e o código CRC **96C51042**.



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2^a Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90363/2025/SUPEL/RO

Para os **ITENS 1, 2, 5, 7, 12 ao 16**, aplica-se a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, em atenção à justificativa disposta nos **itens 36** do Termo de Referência(0066494631).Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

| | |
|--|--|
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 2/12/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br | Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27/11/2025 |
|--|--|

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento para a PMRO, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, em atendimento ao disposto nos §§ 5º e 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 116 do Decreto Estadual 28.874/24.

FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------|--|
| ORÇAMENTO ANUAL | R\$: 4.401.396,67 (quatro milhões, quatrocentos e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). |
|------------------------|--|

| VISTORIA | INSTRUMENTO CONTRATUAL | |
|--|--------------------------------|--|
| Facultativa | Ata de Registro de Preços | |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | | |
| Requisitos Básicos: | | |
| <p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 33.2. do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 33.5. do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 33.4. do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Não será exigido atestado de capacidade técnica para nenhum item, nos termos do art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021, Conforme estabelecido no item 33.6.15 do Termo de Referência.</p> | Requisitos Específicos: | |
| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? | RESERVA COTA ME/EPP? | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO? |
| não | sim | não |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MODO DE DISPUTA | REGISTRO DE PREÇO |
| Menor Preço | Aberto | sim |
| TELEFONES PARA CONTATO | | E-MAIL PARA CONTATO: |
| TELEFONE: (69) 3212-9243 | | coseg2.supel@gmail.com |
| OBSERVAÇÕES GERAIS: | | |
| <p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2025)</p> | | |

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 258/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 7 de outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90363/2025/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o Método de Disputa: **ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP conforme Documento sob o ID 0058535952

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU conforme Documento sob o ID 0058558035.

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvo pastoril do Estado de Rondônia - IDARON conforme Documentos sob o ID 0058619604/0059430281.

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP conforme Documento sob o ID 0058637323.

Polícia Civil de Rondônia - PC conforme Documento sob o ID 0058651880.

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS conforme Documento sob o ID 0058667940.

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER conforme Documento sob o ID 0058676138.

Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER conforme Documento sob o ID 0058771746.

UG 16020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP conforme Documento sob o ID 0058783528.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC conforme Documento sob o ID 0058533135.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.2. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.3. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. **Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15.8 e 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5. **Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28.9 e 28.11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. **da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** ficam aquelas estabelecidas no item 31 e seus subitens do anexo i – termo de referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. **Da entrega/recebimento:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 17.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. **Do pagamento:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 17.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. **Da obrigação da contratada:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 31.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. **Da obrigação da contratante:** Ficam mantidas aquelas mantidas estabelecidas no item 30.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 34. e

subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 8.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. NÃO SERÁ admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 13. e subitens do Anexo I, conforme o Termo de Referência a seguir:

13.1. Considerando que a aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento destina-se ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da PMRO, com entrega prevista no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL), localizado na cidade de Porto Velho/RO, justifica-se a não aplicação do disposto no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de previsão de preços diferentes nas seguintes hipóteses:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

13.2. No presente caso, todos os itens serão entregues em único local, sob condições logísticas padronizadas, não se verificando variação relevante quanto ao local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho de lote que justifique a previsão de preços distintos.

13.3. Ainda, para fins de cumprimento da exigência prevista no inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não serão admitidas propostas com cotações em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, considerando a necessidade de atendimento integral das demandas da PMRO, garantindo a uniformidade de fornecimento e a economicidade da contratação.

13.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a vedação à aquisição, locação ou arrendamento de bens de luxo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

13.5. Os bens são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg2.supel@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.1.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.3. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.7.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.7.6. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.7.7. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 32.3. do Anexo I - Termo de Referência.

7.8. **Da subcontratação:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.3. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão

fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 16 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa SERÁ ABERTO, conforme item 19. do Anexo I deste edital - Conforme o Termo de referência a seguir:**

19.1. O modo de disputa será ABERTO, conforme prevê o artigo 56, inciso I da Lei 14.133/21

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.4. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.5. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.7. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.8. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 20. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.11. **A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 21. do Anexo I - termo de Referência.**

11.12. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.12.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.12.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 21.4., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.12.3. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.12.4. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.12.5. O procedimento mencionado no item 17. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.13. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão consultados, para fins de habilitação:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013);

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.13.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 17.3.5. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 33.6.12., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.14. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.14.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no **item 33.5.** do Anexo I – Termo de Referência deste edital, **conforme transcrição a seguir:**

33.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos em edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

33.5.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

33.5.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro ou Administração Pública verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

33.5.1.3. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

33.5.1.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

33.5.1.5.No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

33.5.1.6.Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

33.5.1.7.Os documentos referidos no item 27.5.1.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme previsto no §6º, artigo 69 da Lei 14.133/2021.

12.16. **DAS DECLARAÇÕES:**

12.16.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I](#) deste edital - [Termo de Referência](#)

12.17. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. **DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. A licitante e o contratado que incorrerem em infrações ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações penais estabelecidas no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como às sanções constantes do item 32. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir:**

- 32.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 32.2. Se a futura contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 32.3. Se a futura contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 32.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração Pública proceder à cobrança judicial.

32.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Pública.

32.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

32.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

32.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - dar causa à inexecução total do contrato.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração Pública ou à terceiros.

32.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | Descrição da infração | Grau | Multa* |
|------|--|------|---------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |

| Para os itens a seguir, DEIXAR DE: | | | | |
|------------------------------------|--|----|---------------|--|
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia | |
| 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia | |
| 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia | |
| 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia | |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia | |

* *incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

32.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

32.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

32.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

32.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

32.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

32.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como em sistemas Estaduais.

32.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários à execução contratual estão previstos no **item 16.** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir:**

16.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2024, conforme estabelecido pela Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, nos Projetos Atividades:

| POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO) | |
|------------------------------------|---|
| Unidade Gestora | 150005 |
| Programa Atividade | 06.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00000 – Recurso não vinculados de Impostos |

| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) | |
|---|---|
| Unidade Gestora | 270001 |
| Programa Atividade | 15.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001 – Recurso não vinculados de Impostos |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU) | |
| Unidade Gestora | 927502 |
| Programa Atividade | 4009/4011/2087/2882/4011 |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 0100/0110/ 0300/0310/0213/0613/0209/0609 |
| AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA (IDARON) | |
| Unidade Gestora | 190023 |
| Programa Atividade | 20.122.1015.2067.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.753.0.00001 |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS (SUGESP) | |
| Unidade Gestora | 110009 |
| Programa Atividade | 04.122.1015.208701 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001 – Recurso não vinculados de Impostos |
| POLÍCIA CIVIL (PC) | |
| Unidade Gestora | 150003 |
| Programa Atividade | 15003.06.183.2075.2269/15011.06.122.2075.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 15000/17590 – Recurso não vinculados de Impostos |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS) | |
| Unidade Gestora | 210001 |
| Programa Atividade | 21.001.14.421.2102.2250 (GERES) / 21.001.14.128.1015.2096 (ESEP) - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE (DER) | |
| Unidade Gestora | 110025 |

| | |
|--|--|
| Programa Atividade | 26.12.1015.2935 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 – Recurso não vinculados de Impostos |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (FUNCER) | |
| Unidade Gestora | 160031 |
| Programa Atividade | 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001 – Recurso não vinculados de Impostos |
| INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA (IDEP) | |
| Unidade Gestora | 160020 |
| Programa Atividade | 16.020.12.363.1015.2087/16.020.12.363.2134.2460 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1500.001.001 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC) | |
| Unidade Gestora | 150001 |
| Programa Atividade | 06.181.2166.2154 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339039 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001/1.501.0.00001 – Recurso não vinculados de Impostos |

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. **O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente de 50%.**

18.3. **O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador através do item 21.**

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente

aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.3. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.4. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2 o (a)** Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo

superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0066494631);

ANEXO II - Análise de Risco (0048165146);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (0053585959);

ANEXO IV - SAMS (0061142699);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0061347935);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0062157292)

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Elaborado por:

Nicoly Fernanda Victor de Carvalho

Membro da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 17/11/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066219717** e o código CRC **D190420B**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0021.009365/2024-37

SEI nº 0066219717



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Órgão Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO).
- 1.2. Unidade Gestora: 15005.
- 1.3. Unidade Gestora do Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF).
- 1.4. Unidade Demandante: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF).

2. DOS ÓRGÃOS PARTÍCIPES

- 2.1. Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP conforme Documento sob o ID [0058535952](#)
- 2.2. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU conforme Documento sob o ID [0058558035](#).
- 2.3. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON conforme Documentos sob o ID [0058619604/0059430281](#).
- 2.4. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP conforme Documento sob o ID [0058637323](#).
- 2.5. Polícia Civil de Rondônia - PC conforme Documento sob o ID [0058651880](#).
- 2.6. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS conforme Documento sob o ID [0058667940](#).
- 2.7. Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER conforme Documento sob o ID [0058676138](#).
- 2.8. Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER conforme Documento sob o ID [0058771746](#).
- 2.9. UG 16020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP conforme Documento sob o ID [0058783528](#).

2.10. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC conforme Documento sob o ID [0058533135](#).

3. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

3.1. A presente aquisição ocorrerá através de Sistema de Registro de Preços por Pregão Eletrônico consonante ao disposto no inc. XLV do art. 6º, na Seção I do art. 78 inciso IV, Seção V art. 82 a 84 e seus incisos da nova Lei Federal de licitações nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e decretos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DO OBJETO

4.1. Trata do registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento para a PMRO.

4.2. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como fornecimento de bens, mais precisamente equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento, destinados às atividades operacionais da PMRO. Trata-se, portanto, de aquisição de bens de natureza permanente e de consumo, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual da PMRO, não configurando prestação de serviços, sejam eles contínuos ou de escopo, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento conforme demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observando-se o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com o objetivo de assegurar o suprimento regular e padronizado dos bens necessários às atividades institucionais da PMRO e dos órgãos participantes do certame.

5. DO OBJETIVO

5.1. Promover Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento para a PMRO, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, em atendimento ao disposto nos §§ 5º e 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 116 do Decreto Estadual 28.874/24.

6. DO OBJETO CONTEMPLADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

6.1. A pretendida aquisição encontra respaldo institucional, alinhado com o Plano de Contratações Anual da PMRO para o ano de 2024 (PCA PMRO 2024) e encontra-se dentro do Programa/Atividade da Lei Orçamentária Anual (LOA): modernizar o aparato de segurança da Polícia Militar.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

7.1. Polícia Militar de Rondônia - PMRO

7.1.1. A PMRO tem diversas atribuições, entre elas a de proporcionar uma infraestrutura adequada aos seus órgãos, a fim de garantir um ambiente seguro e agradável para o público em geral e seus servidores, com vistas à segurança da comunidade.

7.1.2. Nesse mister, antecedendo a entrega finalística do serviço precípua sob atribuição da Força Pública estadual, inúmeras ações administrativas são concebidas, planejadas e executadas: destacam-se neste caso os procedimentos e processos de aquisição por meio de licitação pública, com inequívoca observância dos princípios constitucionais da Administração Pública.

7.1.3. A aquisição dos materiais e equipamentos de manobra a patrulhamento, faz-se necessária para que sejam garantidas as condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais e administrativas realizadas pela PMRO no atendimento diurno à população rondoniense.

7.1.4. Sobre isso, é imperioso mencionar que a disponibilização dos materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento para a PMRO são cruciais para fortalecer a Segurança Pública no Estado, muito em razão de que as suas utilizações proporcionam aos policiais militares a capacidade de responderem de forma rápida e eficaz a diferentes tipos de ocorrências, desde incidentes de trânsito até crimes mais graves, garantindo a proteção da população e a manutenção da ordem pública. Além disso, à depender de suas características, podem também contribuir diretamente para a segurança e o bem-estar dos policiais durante o cumprimento de suas missões, minimizando os riscos enfrentados no exercício de suas atividades diárias.

7.1.5. Ademais, a presença visível e o patrulhamento eficaz promovidos pelas equipes de policiamento por meio da utilização desses materiais e equipamentos, tem potencial para dissuadir a prática de atividades criminosas e garantir o aumento da sensação de segurança da comunidade, pois proporcionam a rápida resposta, prevenindo delitos e fortalecendo os laços de confiança com a população. Outrossim, o investimento em materiais e equipamentos modernos e versáteis permitem à polícia adaptar-se às demandas emergentes e às mudanças nas tendências criminais, maximizando sua eficiência operacional e impacto nas operações de Segurança Pública.

7.1.6. De mais a mais, a necessidade das aquisições já mencionadas também são fundamentadas no interesse público em promover um ambiente seguro e pacífico para todos os cidadãos do Estado, quando da atuação da PMRO, pois são materiais e equipamentos que objetivam fortalecer a capacidade operacional de resposta da Instituição durante as atividades de policiamento. Isso demonstra o compromisso Institucional de proteger a vida e o patrimônio dos cidadãos, bem como em garantir o pleno exercício dos direitos fundamentais de segurança e tranquilidade públicas das pessoas.

7.1.7. É importante rememorar que a utilização dos materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento garantirão e incessante busca pela melhora dos índices de segurança pública, que por consequência contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico ao promover um ambiente mais propício aos investimentos, ao turismo e ao crescimento das atividades comerciais, criando, assim, um ciclo virtuoso de prosperidade e bem-estar para toda a sociedade rondoniense. Em resumo, a aquisição dos materiais de manobra e patrulhamento é essencial para fortalecer as capacidades da PMRO, garantindo uma atuação mais eficiente, segura e adaptável às necessidades da população e aos desafios contemporâneos da segurança pública.

7.1.8. O interesse público na aquisição desses equipamentos e materiais é evidente, pois a PMRO é uma instituição pública que serve à comunidade de Rondônia. A garantia de condições adequadas para o policiamento é uma questão de saúde pública.

7.1.9. Portanto, a pretensa aquisição reflete o compromisso da PMRO com a excelência no atendimento às suas demandas operacionais, ao bem-estar de todos os envolvidos e ao respeito pelo ambiente, requisitando assim a consideração cuidadosa de produtos que atendam a esses princípios na elaboração deste Termo.

7.2. Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

7.2.1. A aquisição dos itens em questão é essencial para garantir a proteção contra os riscos ocupacionais inerentes ao ambiente de trabalho, aos quais os diversos profissionais que atuam no âmbito da SEOSP estão expostos. Além disso, visa aumentar a segurança das instalações e alertar o público em geral sobre os potenciais riscos existentes nas dependências da SEOSP.

7.2.2. Os bens a serem adquiridos são acessórios indispensáveis para a execução de atividades em locais onde ocorrem obras de construção civil, trabalhos de campo, manutenção predial, entre outros.

7.2.3. Justifica-se a necessidade da aquisição desses equipamentos, visando cumprir as Normas Regulamentadoras - NR, que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da [Consolidação das Leis do Trabalho - CLT](#), com redação dada pela [Lei nº 6.514](#), de 22 de dezembro de 1977. Tais Normas consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

7.3. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

7.3.1. A aquisição dos materiais é essencial para aprimorar as atividades operacionais e logísticas da Secretaria de Estado da Saúde, garantindo maior eficiência, segurança e organização nos processos diários. Esses materiais desempenham um papel fundamental na realização das tarefas de armazenamento, transporte e movimentação de cargas, contribuindo para a integridade dos bens e a segurança dos servidores.

7.3.2. As escadas são indispensáveis para atividades que exigem acesso a locais elevados, facilitando a organização de almoxarifados e depósitos, além de viabilizar manutenções estruturais e técnicas. Sua utilização proporciona melhores condições de trabalho, reduzindo riscos e otimizando a execução das tarefas.

7.3.3. As cintas de amarração são essenciais para garantir a fixação segura de cargas durante o transporte de materiais entre unidades de saúde. O deslocamento frequente de insumos, equipamentos e produtos médicos exige um acondicionamento adequado, evitando danos e desperdícios, bem como assegurando a entrega em perfeitas condições de uso.

7.3.4. Os cones de sinalização têm papel fundamental na organização dos fluxos operacionais, especialmente em áreas de carga e descarga, onde há movimentação intensa de veículos. A sinalização correta contribui para a segurança dos servidores e motoristas, prevenindo acidentes e otimizando a logística de transporte e distribuição de materiais.

7.3.5. Portanto, a aquisição desses itens visa atender às demandas operacionais da Secretaria de Estado da Saúde, garantindo melhores condições de trabalho, segurança no manuseio e transporte de materiais e maior eficiência nas atividades logísticas da instituição.

7.4. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

7.4.1. A aquisição se faz necessária para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais/operacionais existentes no ambiente de trabalho de fiscalização, que os diversos profissionais estão expostos ao atuar no âmbito da IDARON, assim como para tornar mais seguras as instalações e advertir o público em geral sobre os potenciais riscos nos locais de Fiscalização onde a IDARON está atuando naquele momento.

7.4.2. Os bens são acessórios indispensáveis a serem utilizados em locais onde estão sendo executados trabalhos de campo e fiscalizações.

7.4.3. Justifica-se a necessidade da aquisição desses equipamentos, visando cumprir as Normas Regulamentadoras (NR), que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Tais Normas consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

7.5. Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

7.6. A aquisição dos itens será para atender o Palácio Rio Madeira (PRM), com suas necessidades operacionais contínuas, assegurando a segurança, organização e o bem-estar dos servidores.

7.7. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 965/2017, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.180/2023, é a responsável pela gestão das despesas logísticas, patrimoniais e operacionais da Administração Pública Estadual, incluindo o PRM e suas estruturas interligadas.

7.8. A SUGESP tem a competência para coordenar e executar atividades essenciais, como a aquisição e a manutenção de bens móveis e serviços, com o objetivo de garantir a otimização logística e a eficiência nos gastos públicos. A aquisição de itens necessários é crucial para o cumprimento das normas e requisitos legais, além de proporcionar um ambiente seguro e eficiente para o desempenho das funções dos órgãos e entidades vinculadas.

7.9. Em conformidade com as atribuições da SUGESP, o processo de aquisição e gestão desses recursos segue rigorosamente a legislação vigente, assegurando não apenas a continuidade das operações, mas também a transparência e a qualidade no uso dos recursos públicos.

7.10. Portanto, a adoção das medidas legais e regulamentares adequadas é essencial para garantir a execução eficiente das ações e a boa administração dos recursos públicos, em consonância com as competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e suas alterações.

7.11. **Polícia Civil - PC**

7.11.1. A Polícia Civil do Estado de Rondônia desempenha um papel fundamental na manutenção da ordem pública, na prevenção e repressão de crimes, além de atuar em diversas operações de segurança que exigem eficácia, agilidade e a utilização de equipamentos especializados. Nesse contexto, a aquisição de diversos materiais e equipamentos operacionais é imprescindível para assegurar a qualidade e a efetividade das ações da instituição. A seguir, detalha-se a justificativa para a aquisição dos seguintes itens: tenda sanfonada, escada telescópica, farol de busca, perfurador de pneu, cone de sinalização e demais itens necessários para as atividades operacionais.

7.11.1.1. Tenda Sanfonada: A tenda sanfonada tem a função de proporcionar um espaço adequado e seguro para abrigar equipes durante operações externas, como diligências, perícias e ações de campo. Além disso, a tenda oferece proteção contra intempéries, garantindo condições adequadas para a realização de trabalhos, como o atendimento a vítimas e testemunhas, e a manipulação de provas. A mobilidade e facilidade de instalação desse equipamento são essenciais em locais de difícil acesso ou em operações de emergência.

7.11.1.2. Escada Telescópica: A escada telescópica é um equipamento de segurança imprescindível para a realização de atividades de inspeção e resgates em locais de difícil acesso, como prédios, veículos e estruturas elevadas. A capacidade de ser compactada e transportada com facilidade a torna uma ferramenta versátil e de fácil utilização durante operações de busca e apreensão, além de ser um recurso necessário para a atuação em situações de resgate e salvamento.

7.11.1.3. Farol de Busca: O farol de busca é essencial para a realização de operações durante a noite ou em locais com visibilidade reduzida, como áreas de mata, terrenos rurais ou em situações de emergência. Este equipamento proporciona iluminação potente, aumentando a segurança e a eficácia das ações da Polícia Civil em locais com pouca visibilidade, além de facilitar o trabalho de identificação e captura de criminosos em ambientes escuros.

7.11.1.4. Perfurador de Pneu: O perfurador de pneu é uma ferramenta de alta relevância para a Polícia Civil no contexto de perseguições e abordagens a veículos suspeitos. Sua função é a de interromper a fuga de criminosos de maneira eficiente e controlada, ao danificar os pneus de veículos em movimento, garantindo a segurança das equipes envolvidas e a redução de riscos durante operações de captura.

7.11.1.5. Cone de Sinalização: O cone de sinalização é utilizado para demarcar áreas de risco, de perícia ou de bloqueio em operações de trânsito e investigações. Ele é essencial para organizar e controlar o tráfego, além de garantir a segurança dos policiais, civis e veículos envolvidos em ações em áreas públicas ou em locais com alta circulação de pessoas e veículos. Sua utilização é fundamental para evitar acidentes e permitir a fluidez das operações sem comprometimento da integridade das partes envolvidas.

7.11.1.6. Demais Itens Necessários: Além dos itens acima mencionados, há outros materiais que compõem o conjunto necessário para o desempenho das atividades operacionais da Polícia Civil. A aquisição desses equipamentos visa melhorar a qualidade do trabalho, otimizar os recursos disponíveis e oferecer maior segurança tanto para os policiais quanto para a população. Cada item foi selecionado com base na análise das necessidades operacionais da instituição e nas exigências específicas das diversas modalidades de operações realizadas.

7.11.2. A aquisição desses materiais e equipamentos é essencial para garantir o pleno desempenho das atividades da Polícia Civil do Estado de Rondônia. A utilização desses itens proporcionará maior agilidade, segurança e eficiência nas operações, resultando em uma atuação mais eficaz no combate

ao crime e na promoção da ordem pública. Além disso, os equipamentos selecionados são compatíveis com as demandas operacionais da Polícia Civil, e sua aquisição se justifica pela necessidade de modernizar e aprimorar as condições de trabalho da instituição.

7.11.3. Diante do exposto, a aquisição dos itens solicitados se mostra essencial para o fortalecimento das atividades operacionais da Polícia Civil, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.12. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

7.12.1. **GERES [0058624775](#):**

7.12.1.1. O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES, discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente federativo. Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

7.12.1.2. Conforme a Lei de Execuções Penais, em seu art. 10. "a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade". A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

7.12.1.3. A Secretaria de estado da Justiça - SEJUS por meio da Gerência de Reinserção Social - GERES, tem como missão a ressocialização dos internos das unidades prisionais, bem como tem o dever de assegurar que essa reintegração ocorra da melhor maneira possível, buscando promover a inclusão de indivíduos marginalizados ou em situação de vulnerabilidade de volta ao convívio social, garantindo-lhes acesso a direitos e oportunidades. Para tanto, é preciso ter uma base e estruturação bem desenvolvida e preparada para receber os reeducandos e fornecer-lhes a oportunidade que precisam, assim, para recepcioná-los da melhor forma, é necessário que as unidades prisionais estejam equipadas e organizadas para suprir a demanda.

7.12.1.4. A escada é uma ferramenta essencial em muitas atividades que exigem o acesso a áreas que estão em diferentes níveis, ampliando a qualidade do trabalho manual e facilitando serviços, desde tarefas simples como trocar as lâmpadas do ambiente, até tarefas mais complexas como instalar, ajustar ou reparar equipamentos elétricos.

7.12.1.5. A caixa de primeiros socorros é um item cujo objetivo consiste em proporcionar cuidados imediatos a alguém ferido ou doente dentro das unidades prisionais. Ela assegura um atendimento básico e emergencial até que o profissional competente tome o controle da situação.

7.12.1.6. A escada, bem como os kits de primeiros socorros, serão distribuídos em cada uma das 47 (quarenta e sete) unidades prisionais, sob finalidade de atendê-las, seja em pequenos reparos estruturais ou em leves acidentes.

7.12.1.7. Os abafadores de ruído serão distribuídos visando atender diversos projetos da Gerência, entre eles a Fábrica de Bloquetes e as Oficinas de Marcenaria e Serralheria, sendo individual para cada interno. Esse EPI é fundamental para proteger a saúde auditiva dos internos. Uma das maiores questões da saúde ocupacional auditiva é a demora nas manifestações dos sintomas. Muitas vezes, os sinais que há algo errado só aparecem quando não é mais possível reverter o quadro, por esta razão, é obrigação da SEJUS assegurar a segurança dos reeducando dentro dos ambientes carcerários.

7.12.1.8. A aquisição de tendas, por outro lado, surge da necessidade de continuar trabalhando com excelência atendendo os eventos realizados pela GERES e seus núcleos de apoio, sendo um desses fomentadores o Núcleo de Assistência Religiosa, que promove palestras motivacionais e o Casamento Coletivo, que ocorre todo ano, uma vez que a especificidade dos objetos de decoração não venham a ser deteriorados, ou na desventura de ocorrer uma mudança de clima para que não seja necessário interromper o evento. Do mesmo modo, o Núcleo de Atenção às Mulheres do Sistema Prisional, fomenta eventos em alusão ao Dia das Crianças, Dia das Mães, bem como o Outubro Rosa, que tem o intuito de conscientizar as mulheres sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e mais recentemente sobre o câncer de colo do útero dentro da unidade prisional feminina.

7.12.1.9. A aquisição dos itens supracitados, dessa forma, atende diretamente aos objetivos de ressocialização e reintegração social dos detentos, reforçando o compromisso da SEJUS com o desenvolvimento humano e social dos reeducandos. Esses investimentos não só amparam a segurança dos indivíduos, como também proporcionam uma nova qualidade no desenvolvimento dos reeducandos, ajudando a prepará-los para uma reintegração mais bem-sucedida à sociedade e ao mercado de trabalho.

7.12.2. **ESEP 0058771574:**

7.12.2.1. A presente aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento tem como finalidade atender às necessidades pedagógicas e operacionais da Escola Estadual de Serviços Penais (ESEP), sendo essencial para a realização de atividades lúdicas voltadas ao aprimoramento técnico e prático dos alunos. A utilização desses materiais contribui diretamente para a formação e capacitação dos estudantes, permitindo o desenvolvimento de habilidades fundamentais ao desempenho das funções inerentes ao serviço penal.

7.12.2.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir recursos adequados para a execução das atividades educacionais, em conformidade com os objetivos institucionais da ESEP. Além disso, **observa-se o atendimento aos princípios que regem a administração pública, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando legalidade, transparência e eficiência na aquisição dos bens.**

7.12.2.3. Ademais, a adoção de equipamentos e materiais adequados proporciona um ambiente de ensino mais dinâmico e interativo, favorecendo metodologias inovadoras e aprimorando a experiência de aprendizado dos alunos. A realização de atividades práticas com o suporte dos materiais adquiridos permite a simulação de cenários reais, possibilitando a aplicação dos conhecimentos teóricos em contextos práticos, o que se traduz em um ensino mais eficiente e alinhado às demandas do setor.

7.12.2.4. Outro ponto relevante é a necessidade de modernização e atualização dos recursos pedagógicos utilizados pela ESEP, garantindo que a instituição acompanhe as melhores práticas educacionais e operacionais do segmento. A disponibilidade de materiais adequados também contribui para a motivação dos alunos e para o fortalecimento do engajamento nas atividades propostas, refletindo diretamente na qualidade da formação oferecida.

7.12.2.5. Por fim, a aquisição desses equipamentos reforça o compromisso da ESEP com a excelência no ensino e na capacitação profissional, garantindo que os futuros profissionais estejam devidamente preparados para enfrentar os desafios inerentes ao sistema penal. Dessa forma, a presente contratação se mostra imprescindível para a continuidade e aprimoramento das práticas educacionais da instituição, garantindo um ensino de qualidade, alinhado às diretrizes normativas e às exigências do setor.

7.13. Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

7.13.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO**, por meio da aquisição de materiais e equipamentos de manobra, imprescindíveis para o desempenho das atividades finalísticas e de apoio logístico realizadas pelo órgão.

7.13.2. O DER-RO, enquanto ente responsável pela execução, conservação, manutenção e recuperação da malha viária estadual, bem como pelo suporte operacional de sua frota e infraestrutura, demanda constantemente recursos materiais adequados para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos específicos que possibilitem a correta movimentação, posicionamento e manobra de veículos, máquinas pesadas, equipamentos e demais cargas envolvidas nas diversas frentes de trabalho do Departamento.

7.13.3. Tais materiais e equipamentos são essenciais para garantir maior segurança e precisão na execução de operações logísticas, facilitando a organização dos espaços operacionais, reduzindo riscos de acidentes e assegurando a integridade dos servidores e do patrimônio público. Além disso, a disponibilidade desses itens contribui diretamente para a otimização dos fluxos de trabalho, promovendo maior eficiência na execução dos serviços de infraestrutura rodoviária, manutenção predial, abastecimento e apoio às atividades administrativas e operacionais do órgão.

7.13.4. A contratação visa, ainda, suprir a necessidade de recomposição e atualização do estoque, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos materiais e equipamentos, bem como a ampliação da capacidade de atendimento das demandas provenientes das Residências Regionais e das Unidades Operacionais do DER-RO em todo o Estado.

7.13.5. Assim, justifica-se a necessidade de aquisição dos referidos materiais e equipamentos como medida estratégica e indispensável para a manutenção da regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo DER-RO, em conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente os da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e segurança.

7.14. Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

7.14.1. A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER administra a Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, a Casa de Cultura Ivan Marrocos, o Complexo Teatral Palácio das Artes, o Museu da Memória Rondoniense e o Teatro Estadual de Ariquemes, que desenvolvem uma enorme relevância cultural de importância no Estado.

7.14.2. Justificamos a aquisição destes produtos visando oferecer proteção contra os riscos ocupacionais/operacionais existentes no ambiente de trabalho, assim como para tornar mais seguras as instalações e advertir o público em geral sobre os potenciais riscos nos locais.

7.14.3. Os produtos serão utilizados nas unidades administrativas e na sede da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

7.14.4. Portanto, a adoção das medidas legais e regulamentares adequadas é essencial para garantir a execução eficiente das ações e a boa administração dos recursos públicos, em consonância com as competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e suas alterações.

7.15. Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

7.15.1. A aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento visa atender às demandas operacionais do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP-RO)**, garantindo suporte adequado às atividades educacionais, técnicas e administrativas da instituição.

7.15.2. Dado o papel essencial do IDEP-RO na formação profissional e na realização de cursos técnicos, é fundamental que suas instalações e eventos contem com infraestrutura apropriada para a segurança e a organização das atividades. Os equipamentos pleiteados permitirão otimizar a mobilidade, a logística e o controle operacional em ambientes internos e externos, assegurando um fluxo eficiente de alunos, servidores e visitantes.

7.15.3. Além disso, tais recursos são indispensáveis para reforçar a segurança institucional, prevenindo incidentes e proporcionando condições adequadas para a realização de eventos, treinamentos e práticas pedagógicas que exijam organização de espaços e patrulhamento. A adoção desses materiais contribuirá significativamente para a manutenção da ordem e o bem-estar de todos os envolvidos nas atividades do Instituto.

7.15.4. Dessa forma, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir **regularidade, eficiência e segurança** nos serviços prestados pelo IDEP-RO, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e promovendo um ambiente seguro e estruturado para a comunidade acadêmica.

7.16. Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

7.16.1. A aquisição dos materiais e equipamentos de manobra a patrulhamento, faz-se necessária para que sejam garantidas as condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais e administrativas realizadas pela SESDEC no atendimento diurno à população rondoniense.

7.16.2. Sobre isso, é imperioso mencionar que a disponibilização dos materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento são cruciais para fortalecer a Segurança Pública no Estado, muito em razão de que as suas utilizações proporcionam a capacidade de resposta de forma rápida e eficaz a diferentes tipos de ocorrências, desde incidentes de trânsito, reintegração de posse e até crimes mais graves como sequestro e roubo a banco, garantindo a proteção da população e a manutenção da ordem pública. Além disso, à depender de suas características, podem também contribuir diretamente para a segurança e o bem-estar durante o cumprimento de suas missões, minimizando os riscos enfrentados no exercício de suas atividades diárias.

7.16.3. Ademais, a presença visível e o patrulhamento eficaz promovidos por meio da utilização desses materiais e equipamentos, tem potencial para dissuadir a prática de atividades criminosas e garantir o aumento da sensação de segurança da comunidade, pois proporcionam a rápida resposta, prevenindo delitos e fortalecendo os laços de confiança com a população. Outrossim, o investimento em materiais e equipamentos modernos e versáteis permitem adaptar-se às demandas emergentes e às mudanças nas tendências criminais, maximizando sua eficiência operacional e impacto nas operações.

7.16.4. De mais a mais, a necessidade das aquisições já mencionadas também são fundamentadas no interesse público em promover um ambiente seguro e pacífico para todos os cidadãos do Estado, pois são materiais e equipamentos que objetivam fortalecer a capacidade operacional de resposta da Instituição. Isso demonstra o compromisso Institucional de proteger a vida e o patrimônio dos cidadãos, bem como em garantir o pleno exercício dos direitos fundamentais de segurança e tranquilidade públicas das pessoas.

7.16.5. É importante rememorar que a utilização dos materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento garantirão e incessante busca pela melhora dos índices de segurança pública, que por consequência contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico ao promover um ambiente mais propício aos investimentos, ao turismo e ao crescimento das atividades comerciais, criando, assim, um ciclo virtuoso de prosperidade e bem-estar para toda a sociedade rondoniense.

7.16.6. A contratação visa solucionar a carência de materiais e equipamentos necessários para manobra e patrulhamento, considerados essenciais para a manutenção e melhoria das atividades operacionais.

7.16.7. A aquisição é imprescindível para assegurar que a Instituição esteja adequadamente equipada para responder às demandas crescentes de segurança pública, especialmente em um contexto de aumento de criminalidade e desafios logísticos no estado de Rondônia.

7.16.8. A ausência ou insuficiência desses materiais e equipamentos compromete a capacidade de resposta rápida e eficaz, colocando em risco a segurança da população e o cumprimento de suas atribuições constitucionais. A compra destes itens visa, portanto, superar os problemas relacionados à falta de equipamentos atualizados, que são cruciais para o patrulhamento preventivo, intervenções operacionais, e o enfrentamento de situações emergenciais.

7.16.9. Além disso, a contratação atende ao Plano de Contratações Anual para o ano de 2024 e está formalmente justificada no Documento de Oficialização de Demanda 18 ([0047906833](#)), que detalha as quantidades necessárias para suprir a demanda da Instituição. A aquisição não só fortalece a atuação, como também alinha a política de segurança pública com o interesse da sociedade, visando a promoção da ordem e proteção dos cidadãos.

7.16.10. Aquisição de materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento é fundamentada na necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Instituição, garantindo a continuidade e eficiência das atividades de segurança pública desempenhadas e alinhando-se às suas atribuições constitucionais.

7.16.11. Em resumo, a aquisição dos materiais de manobra e patrulhamento é essencial para fortalecer a capacidade administrativa e operacional, garantindo uma atuação mais eficiente, segura e adaptável às necessidades da população e aos desafios contemporâneos da segurança pública.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

8.1. Quantitativos estimados

8.1.1. As quantidades abaixo foram estimadas de acordo com as demandas apresentadas pelas Unidades da PMRO e das manifestações de interesse apresentadas por outras órgãos:

8.1.1.1. UG 270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP [0058535952](#)

8.1.1.2. UG 927502 Secretaria de Estado da Saúde - SESAU [0058558035](#)

8.1.1.3. UG 190023 Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON [0058619604/0059430281](#)

8.1.1.4. UG 110009 Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP [0058637323](#)

8.1.1.5. UG 150003 Polícia Civil de Rondônia - PC [0058651880](#)

8.1.1.6. UG 210001 - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS [0058667940](#)

8.1.1.7. UG 110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER [0058676138](#)

8.1.1.8. UG 160031 Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER - UASG 927145 [0058771746](#)

8.1.1.9. UG 160020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP - [0058783528](#)

8.1.1.10. UG 150001 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC [0058533135](#)

8.2. Quantitativo estimativo e especificações técnicas

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | CÓDIGO CATMAT | QTD PMRO | QTD SEOSP | QTD SESAU | QTD IDARON | QTD SUGESP | QTD PC | QTD SEJUS | QTD DER | QTD FUNCER | QTD IDEP | QTD SESDEC | QTD TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------------------|---------------|----------|-----------|-----------|------------|------------|--------|-----------|---------|------------|----------|------------|-----------|
| 1 | TENDA SANFONADA 5m x 5m: Tenda | Unidade | 612489 | 75 | - | - | 4 | - | 10 | 5 | 41 | - | 10 | 25 | 170 |

modelo piramidal, medindo 5mx5m, confeccionada em tecido sintético (lonas), personalizada com as cores e símbolos da Polícia Militar de Rondônia. Especial para cobertura, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, anti-mofo, anti-fungo e anti-raios UV e IR, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trancadas de polipropileno, gancho e argola, com estacas de vergalhão 1" para fixação no solo. Estrutura metálica em aço carbono, galvanizado, pintado com perfis em alumínio e com sistema de calha de escoamento, fechamento lateral removível em todos os lados, todas as medidas de lona que

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---------|--------|----|----|---|---|---|---|---|----|---|----|----|-----|
| | ultrapassarem 2,45 metros deverão ser estruturadas. Comprimento 5m. Altura central: 5m. Pé direito: 2,50m. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | TENDA SANFONADA 6m x 3m: Tenda modelo piramidal, medindo 6mx3m, confeccionada em tecido sintético (Iona), personalizada com as cores e símbolos da Polícia Militar de Rondônia. Especial para cobertura, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, anti-mofo, anti fungo e anti-raios UV e IV, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trancadas de polipropileno, gancho e argola, com estacas de vergalhão 1'' para | Unidade | 612644 | 95 | 10 | - | - | - | - | 5 | 41 | - | 10 | 25 | 186 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------|--------|---|---|----|---|---|----|----|---|---|----|----|-----|
| | fixação no solo. Estrutura metálica em aço carbono, galvanizado, pintado com perfis em alumínio e com sistema de calha de escoamento, fechamento lateral removível em todos os lados. Cor: Azul. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | ESCADA TELESCÓPICA: extensível, deverá possuir 8 degraus. Deverá ser em alumínio com pés antiderrapantes. Deverá possuir travas de segurança para elevação de cada degrau. Dimensões: 2,6m de extensão máxima na posição totalmente esticada. 73cm de altura na posição fechada para armazenamento. Deverá suportar o peso máximo de 150kg. Deverá possuir a Certificação EN | Unidade | 395394 | 6 | - | 13 | - | - | 20 | 50 | 8 | - | 10 | 10 | 117 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------|--------|----|---|----|-----|---|---|---|----|---|---|--------|
| | 1147". Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | COLETE SALVA VIDAS CAMUFLADO: mínimas: 100% nylon com espuma profissional de polietileno. Abertura dos braços com grande amplitude de movimento. Com engates rápido em nylon com trava de segurança. Três tiras totalmente ajustáveis. Telas de escoamento permitem que a água seja rapidamente drenada para fora e não o sobrecarregue. TAMANHOS: até 150 kg. Homologado pela Marinha do Brasil. Cor verde, preto, azul ou cinza camuflados. Garantia de 12 meses. | Unidade | 301231 | 20 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 20 40 |
| 5 | CINTA DE AMARRAR CARGA CATRACA 5000 KG: Kit cinta fita para prender carga 50mm com 8 | Unidade | 296289 | 8 | 8 | 20 | 180 | - | - | - | 69 | - | - | 20 305 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------|----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|
| | metros com catraca para 5 toneladas de força; Fita de amarração prender cargas, não serve para reboque; Fita 100% poliéster cor laranja ou azul; Composto de cinta mais ganchos nas duas extremidades mais catraca; Peso unitário da catraca: 2500g por unidade; Medida: 50mm x 8,0m para 5000kg de força" Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | FAROL DE BUSCA COM CONTROLE REMOTO SEM FIO: Potência de 200.000 CP para manuseio a uma distância mínima de até 30 metros. Corpo em estrutura plástica de alta resistência medindo 18,5cm altura x 18,5cm de largura x 14,5cm de profundidade, com alça superior para transporte. Lente de vidro retangular de 14cm x 8cm com rotação de 440º e | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 6 | - | - | - | - | 5 | - | - | - | - | 10 | 21 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------|----------------|---|----|---|---|----|---|----|----|---|----|----|-----|
| | movimento vertical de 120º. Base imantada, para uso veicular e pessoal. Alimentação: 12 VDC com fio de 1.30m dotado de plug com LED indicador para acendedor de cigarros veicular. Acompanha controle remoto de múltiplas funções, bandeja removível com trava de segurança e bolsa para acondicionamento. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | KIT INDIVIDUAL DE PRIMEIROS SOCORROS: Kit Médico Sobrevivência, mochila, selo Peito, bandagem elástica, tala 18in, pequeno frasco Medicine, Israel Bandagem 4 em, alumínio haste torniquete, cobertor primeiros socorros, tesoura, luva, marcador, nasofaríngea Airways, bandagem | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 8 | 10 | - | - | 10 | - | 50 | 61 | - | 10 | 50 | 199 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---------|----------------|---|---|---|---|---|----|---|---|---|---|----|----|
| | Triangular. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | PERFURADOR DE PNEU: Bloqueador anti-fuga de pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto direcionadoras de ângulo de penetração, dimensões aproximadas 59 x 49 x 11cm e comprimento total aproximado após esticado de 10 metros, com cordão de nylon de 9 metros fixado na extremidade para manuseio e dotado de 110 tubos ocos e pontiagudos de aço inoxidável com 4,5cm de altura x 3mm de diâmetro, encaixados de forma a se soltarem do corpo plástico, penetrando e esvaziando os pneus com rapidez e segurança. Cada tubo virá com uma borracha de encaixe e tampa plástica de | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 2 | - | - | - | - | 10 | - | - | - | - | 20 | 32 |

proteção no manuseio. Todo o sistema deverá ser acondicionado em maleta plástica própria para o transporte seguro e vir acompanhado de 1 ferramenta para encaixe dos tubos, 30 tubos com borracha e tampa, manual de uso e manuseio em português. O sistema deverá permitir o esvaziamento de pneus em até 20 segundos, sem risco de acidentes, independente da velocidade do veículo, sendo que os tubos de aço inox deverão ter penetração em ângulos de 90º de forma a não se quebrarem nem ser avariada a garra plástica da base, quando em operação. Tamanho podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos.

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---------|--------|----|---|---|---|---|---|-----|---|---|---|--------|
| | tecnologia inteligente, desligamento automático após 4 horas. Acompanha pilhas e é compatível com MP3 e outros aparelhos com entrada padrão de som 3.5mm. Cabo AUX já incluso, resistente a impactos leves e à água. Marca/Modelo: AVB/EM026-BLK Entrada de cabo: som padrão 3.5mm. Alimentação: 2x pilhas AAA (inclusas), Dimensões: 12 x 11 x 9,5 cm, Peso: 455 g, Frequência (Hz): 125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000, Atenuação Média (dB): 15.6 / 17.2 / 21.9 / 28.3 / 32.8 / 39.8 / 39, Desvio Padrão (dB): 2.3 / 2.5 / 2.2 / 2.7 / 3.3 / 2.8 / 3.1. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | ABAFADOR DE RUÍDOS: Tipo concha, altura das | Unidade | 315879 | 50 | - | - | - | - | - | 300 | - | - | - | 50 400 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|---------|----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|
| | conchas reguláveis, robusto e de alta performance, Deve possuir haste de aço acima da cabeça, mola inoxidável, Taxa de redução do ruído: maior que 23dB; Deve possuir CA válido para mínimo de 3 anos. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | BARRACA MODULAR DE CAMPANHA: Dimensões: 5.00 m de largura x 6.24 m de comprimento x 2.84 m de altura - Área aproximada: 31,20 m ² . Estrutura: Estrutura Tubular em aço SAE 1020 galvanizado a fogo com conexões . Cobertura: Confeccionada em laminado de PVC reforçado c/ tecido de poliéster, tratamentos antimofa, auto extingüível e U.V. Cor Verde oliva ou branca, com 3 janelas de cada lado com tela e visor de PVC, com 2 portas | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 2 | - | - | - | - | 5 | 3 | - | - | 6 | 60 | 76 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---------|--------|------|---|----|-----|----|-----|----|------|----|----|-----|------|
| | anterior e posterior com janelas, laterais tripartida permitindo abertura parcial ou total. Piso: Confeccionado em laminado de PVC reforçado com tecido de poliéster, tratamentos antimofa e auto extingüível. Cor cinza. Forração térmica: Uma lâmina isolante de polietileno com lâmina de alumínio, fixada em uma lâmina plástica de PVC na cor branca. Acessórios: Bolsas de transporte e acondicionamento com mesmo material da cobertura e com alças Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Tamanho: 70 cm. Cor: Laranja/Branco. As dimensões podendo variar em | Unidade | 605726 | 1204 | - | 50 | 400 | 30 | 150 | 60 | 4500 | 40 | 50 | 200 | 6684 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---------|----------------|-----|----|---|----|----|-----|---|-----|----|----|-----|-----|
| | 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Duas faixas refletivas para uso noturno, Base quadrada com compartimento para preenchimento, Peso concentrado na base, Material: Polietileno, Altura Total 117 cm, Altura da Base: 27 cm, Largura da Base: 60 x 60 cm, Diâmetro do Topo: 40 x 40 cm. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 100 | - | - | 85 | 30 | 150 | - | - | - | 50 | 200 | 615 |
| 15 | CAVALETE DE SINALIZAÇÃO: Composição: Polietileno semi-flexível; Proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas; Cor: Laranja com 12 | Unidade | 457696 | 100 | 30 | - | - | 30 | 35 | 3 | 362 | 20 | 30 | 50 | 660 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---------|----------------|----|---|---|---|---|----|---|----|---|---|----|-----|
| | faixas refletivas na cor branca; Possibilidade de personalizar; Peso: 7Kg (vazio); Altura fechado: 1,15m; Altura aberto: 1,10m; Largura: 63cm; Orifício na parte superior com tampa para preenchimento com água, visando maior estabilidade e peso; Alça anatômica para transporte; Encaixe na parte superior para sinalizador luminoso; Empilhável, de fácil transporte e armazenamento. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | LOMBADA PORTÁTIL: Função: Redutor de velocidade temporário; Composição: Poliuretano de alta resistência com base antiderrapante de borracha reciclada; | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 30 | - | - | - | - | 40 | - | 28 | - | - | 10 | 108 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|---------|----------------|-----|---|---|---|---|---|---|-----|---|---|
| | Cor: Amarelo; Comprimento total: 3,0m; Diâmetro enrolada: 55cm; Altura da lombada: 4cm; Largura da lombada: 22cm; Resistência: Suporta veículos de até 20 toneladas; Peso: 14,5Kg; Portátil e compacta: Fácil transporte; Bolsa plástica com alça (incluída); Instalação: Apenas desdobrá-la no local. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | |
| 17 | MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL, Fabricada em aço carbono, Pintura eletrostática epóxi/poliéster, Ponteiras em polipropileno, Cantos arredondados, Dimensões; Comprimento 58cm, Largura 58cm, Altura 74cm, Peso suportado 50Kg, As | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 130 | - | - | - | - | - | 4 | 178 | - | - |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|---------|----------------|-----|---|---|---|---|----|----|-----|---|---|--------------|
| | dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | CADEIRA DOBRÁVEL PORTÁTIL: Cadeira de plástico lanchonete preta, capacidade 110Kg, Comprimento 50Cm, Largura 25Cm, Altura 30Cm, Peso do produto 1Kg. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 260 | - | - | - | - | 25 | 15 | 230 | - | - | 100 630 |
| Quantidade Total de itens | | | | | | | | | | | | | | 10740 |

8.3. Quantitativo total a ser registrado

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | CÓDIGO CATMAT | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | LINK DO PRODUTO DE REFERÊNCIA |
|------|--|-------------------|----------------|------------|------------|--|
| 1 | TENDA SANFONADA 5m x 5m | Unidade | 612489 | 17 | 170 | TENDA SANFONADA 5X5 M |
| 2 | TENDA SANFONADA 6m x 3m | Unidade | 612644 | 19 | 186 | TENDA SANFONADA 3M X 6M |
| 3 | ESCADA TELESCÓPICA | Unidade | 395394 | 12 | 117 | ESCADA TELESCÓPICA |
| 4 | COLETE SALVA VIDAS CAMUFLADO | Unidade | 301231 | 4 | 40 | COLETE SALVA VIDAS CAMUFLADO |
| 5 | CINTA DE AMARRAR CARGA CATRACA 5000 KG: | Unidade | 296289 | 31 | 305 | CINTA AMARRAR CARGA CATRACA |
| 6 | FAROL DE BUSCA COM CONTROLE REMOTO SEM FIO | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 2 | 21 | FAROL DE BUSCA |

| | | | | | | |
|---------------------------|--|---------|----------------|-----|------|--|
| 7 | KIT INDIVIDUAL DE PRIMEIROS SOCORROS | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 20 | 199 | KIT PRIMEIROS SOCORROS |
| 8 | PERFURADOR DE PNEU | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 3 | 32 | PERFURADOR DE PNEU |
| 9 | MEGAFONE DE MÃO POTÊNCIA 250w | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 1 | 10 | MEGAFONE |
| 10 | ABAFAJOR ELETRÔNICO | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 7 | 75 | ABAFAJOR ELETRÔNICO |
| 11 | ABAFAJOR DE RUÍDOS | Unidade | 315879 | 40 | 400 | ABAFAJOR DE RUÍDOS |
| 12 | BARRACA MODULAR DE CAMPANHA | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 8 | 76 | BARRACA MODULAR DE CAMPANHA |
| 13 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Tamanho: 70cm | Unidade | 605726 | 668 | 6684 | CONE DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO |
| 14 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 117 cm | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 61 | 615 | CONE TRÂNSITO BARRIL |
| 15 | CAVALETE DE SINALIZAÇÃO | Unidade | 457696 | 66 | 660 | CAVALETE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO |
| 16 | LOMBADA PORTÁTIL | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 11 | 108 | LOMBADA PORTÁTIL TRÂNSITO |
| 17 | MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 41 | 412 | MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL |
| 18 | CADEIRA DOBRÁVEL PORTÁTIL | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 63 | 630 | CADEIRA DOBRÁVEL PORTÁTIL |
| Quantidade Total de itens | | | | | | 10740 |

8.4. O quadro de como o material será distribuído para a PMRO consta no item 9 do Estudo Técnico Preliminar 26 sob o ID [0052769522](#):

8.5. Quanto à aplicação do Inciso II do Artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre "a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida", pontua-se o seguinte:

8.6. A quantidade por item programada para aquisição neste Termo de Referência considera que a divisibilidade do objeto para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) impõe a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e ainda, subsidiariamente, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 21.675/17. Logo, tem-se que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotas precisa ser levado em consideração pela Administração Pública.

8.7. Assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade, para a licitação a ser deflagrada em virtude deste Termo de Referência serão permitidas apenas as cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.

8.8. Análise das Propostas

8.8.1. Para fins de análise das propostas, deverá ser enviado, juntamente com a proposta de preços, prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico em português ou link oficial que permita o acesso às informações, contendo as especificações técnicas e a caracterização do(s) item(ns) ofertado(s), de modo a possibilitar uma avaliação consistente.

8.8.2. Essa documentação é indispensável para que o setor técnico competente possa atestar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Quanto ao alinhamento estratégico da contratação, é imperioso ressaltar que todos os objetos constantes no Item 8.2 foram demandados pelos órgãos da PMRO, através do Documento Oficial de Demanda (DOD) nos termos da Resolução 287/2023 do Senhor Comandante-Geral. Os itens de 1 à 14 estão inseridos no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), conforme processo [0021.081869/2023-01](#). Os itens 15 a 18 foram demandados após a aprovação do PCA 2024 da PMRO e serão incluídos quando de sua revisão.

9.2. A solução escolhida incluirá todos os elementos necessários para atender plenamente às demandas da PMRO, abrangendo a qualidade e durabilidade dos materiais, o atendimento aos padrões estabelecidos, a entrega no prazo acordado e as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável. A escolha da solução será respaldada por justificativas técnicas e econômicas.

9.3. Dada a distribuição das Unidades Operacionais da PMRO, sendo que cabe ao efetivo lotado nessas unidades a responsabilidade pela manutenção da ordem pública, a solução para atender à presente necessidade consiste na aquisição de materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento.

9.4. Considerando ainda a quantidade de itens demandados pelas Unidades, e a possibilidade de compras parceladas, propõe-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição dos materiais necessários.

9.5. Essa medida se justifica pela amplitude das necessidades das unidades da PMRO, que abrangem uma variedade e quantidade de materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento, cujos custos individuais podem ser elevados. O Sistema de Registro de Preços oferece uma alternativa viável ao permitir que a Instituição realize a aquisição dos materiais conforme a demanda e disponibilidade financeira, sem comprometer todo o orçamento de uma única vez.

9.6. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos equipamentos, uma vez que os preços e as condições comerciais são previamente estabelecidos através de um processo licitatório. Dessa forma, a PMRO pode efetuar compras de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos ou interrupções nas atividades operacionais das unidades.

9.7. Outra vantagem é a possibilidade de obtenção de preços mais competitivos, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite a participação de diversos fornecedores no processo licitatório, incentivando a concorrência e contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais.

9.8. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento se apresenta como uma estratégia eficaz para a PMRO gerenciar suas despesas de forma mais eficiente, garantindo o fornecimento contínuo e adequado do objeto deste ETP.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando a regra do parcelamento, a licitação será realizada por quantidade, assegurando que a divisibilidade do objeto seja técnica e economicamente viável, sem prejuízo para o conjunto da solução. Tal estratégia visa ampliar a participação de licitantes e otimizar a eficiência na aquisição.

10.2. À vista disso, importa notar os seguintes aspectos:

a) **Divisibilidade do objeto:** O objeto da licitação, é divisível em sua quantidade. Isso significa que os materiais podem ser adquiridos parceladamente, sem prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala;

b) **Ampla participação de licitantes:** O parcelamento da licitação em quantidade separadas visa propiciar a ampla participação de licitantes. Isso porque empresas de menor porte, que não dispõem de capacidade para fornecer a totalidade do objeto, podem competir por itens

específicos;

c) **Viabilidade técnica e econômica:** O parcelamento da licitação é técnica e economicamente viável. A divisão em quantidade permite que a PMRO obtenha melhores preços e condições de pagamento, além de facilitar a gestão do contrato; e

d) **Melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:** O parcelamento da licitação permite um melhor aproveitamento do mercado e amplia a competitividade. Isso porque empresas especializadas em diferentes tipos de materiais e/ou marcas podem participar da licitação.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A descrição dos requisitos da contratação para a aquisição de materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento para a Polícia Militar de Rondônia (PMRO) envolve a especificação detalhada dos itens necessários, bem como dos critérios que os fornecedores devem cumprir para participar do processo de contratação. Aqui estão alguns aspectos que podem compor essa descrição:

11.2. **Especificação dos Equipamentos:** Detalhar os tipos e quantidades de materiais e equipamentos necessários, incluindo características técnicas, dimensões, capacidades, padrões de qualidade e outras especificações relevantes para cada item. Isso pode incluir tendas de determinadas dimensões, escadas com capacidade de carga específica, coletes salva-vidas com certificação de segurança, entre outros.

11.3. **Prazos de Entrega:** Estabelecer os prazos para a entrega dos materiais e equipamentos, levando em consideração a urgência das necessidades operacionais da PMRO e garantindo que os itens sejam entregues dentro do prazo necessário para sua utilização efetiva.

11.4. **Garantias e Assistência Técnica:** É fundamental que todos os equipamentos adquiridos tenham garantias mínimas contra defeitos de fabricação e desgastes prematuros, além de assistência técnica e manutenção. O fornecedor deve garantir suporte técnico adequado e a disponibilidade de peças de reposição durante a vida útil dos equipamentos, assegurando a continuidade das operações da PMRO.

11.5. **Normas e Regulamentações:** Exigir que os materiais e equipamentos atendam a todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo padrões de segurança, certificações de qualidade, normas técnicas e legislação ambiental.

11.6. **Preço e Condições de Pagamento:** Estabelecer o preço máximo a ser pago pelos materiais e equipamentos, bem como as condições de pagamento, como prazos e formas de parcelamento, garantindo que o processo de contratação seja financeiramente viável para a PMRO.

11.7. **Critérios de Avaliação e Seleção:** Definir os critérios que serão utilizados para avaliar e selecionar os fornecedores, levando em consideração aspectos como preço, qualidade dos produtos, experiência do fornecedor, capacidade de entrega e cumprimento de prazos.

11.8. **Logística e Entrega:** Os fornecedores devem ser capazes de cumprir com os prazos de entrega estipulados, garantindo que os materiais sejam entregues nas condições adequadas e no local especificado pela PMRO, sem atrasos ou interrupções no fornecimento.

11.9. **Condições de entrega:** Os equipamentos devem ser entregues no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, localizado no município de Porto Velho - RO, no endereço: Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, CEP: 76.820-882 no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho.

11.10. A contratação de materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento para a Polícia Militar de Rondônia (PMRO) deve atender a requisitos específicos que assegurem a escolha da melhor solução para as necessidades operacionais da Instituição, garantindo qualidade, durabilidade, sustentabilidade, conformidade com as normas vigentes e práticas de responsabilidade ambiental. A seguir, detalham-se os requisitos necessários para a contratação:

11.11. Especificação dos Equipamentos:

11.12. A aquisição deve incluir uma especificação detalhada dos tipos e quantidades de materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento necessários. Cada item deve ter suas características técnicas descritas de forma clara, abrangendo dimensões, capacidade de carga, resistência, padrões de qualidade, certificações de segurança, entre outros aspectos relevantes.

11.13. Exemplos de especificações incluem tendas com dimensões específicas, escadas com capacidade de carga determinada, coletes salva-vidas com certificação de segurança, rádios de comunicação com alcance e frequência específicos, e veículos de patrulha com especificações técnicas detalhadas que atendam às necessidades operacionais da PMRO.

11.14. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:

11.15. Os materiais e equipamentos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, incluindo resistência ao desgaste, durabilidade, facilidade de manutenção, e vida útil prolongada. Para equipamentos eletrônicos, deve-se considerar a eficiência energética e a robustez em condições adversas.

11.16. Veículos e equipamentos devem possuir certificações que garantam sua eficácia em operações de segurança pública e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros órgãos reguladores.

11.17. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

11.18. A contratação deve priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, produção com baixa emissão de poluentes, e adesão a normas ambientais. Além disso, os produtos devem ser projetados para minimizar o impacto ambiental durante todo o seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte.

11.19. É recomendável a aquisição de itens com certificação de eficiência energética, produtos que utilizem menos recursos naturais, e que tenham um sistema de logística reversa para o descarte correto de materiais ao fim de sua vida útil.

11.20. Normas e Regulamentações:

11.21. Todos os materiais e equipamentos adquiridos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, como padrões de segurança, certificações de qualidade, normas técnicas da ABNT, e legislação ambiental. A contratação deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas correlatas, garantindo segurança jurídica e o cumprimento das exigências legais.

11.22. Prazos de Entrega:

11.23. Os prazos de entrega dos materiais e equipamentos devem ser estabelecidos com clareza, considerando a urgência das necessidades operacionais da PMRO. O prazo padrão é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, permitindo a utilização efetiva e em tempo hábil dos itens adquiridos.

11.24. Critérios de Avaliação e Seleção:

11.25. Definir critérios objetivos para a avaliação e seleção dos fornecedores, considerando aspectos como preço, qualidade dos produtos, experiência do fornecedor, capacidade de entrega, cumprimento de prazos, e adoção de práticas sustentáveis. Esses critérios devem ser claros e transparentes, garantindo que o processo de contratação seja justo e competitivo.

11.26. **Preço e Condições de Pagamento:**

11.27. Estabelecer o preço máximo a ser pago pelos materiais e equipamentos, bem como as condições de pagamento, como prazos e formas de parcelamento, garantindo que o processo de contratação seja financeiramente viável e em conformidade com o orçamento disponível para a PMRO.

11.28. Esses requisitos são essenciais para garantir que a aquisição dos materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento para a PMRO seja realizada de maneira eficiente, sustentável, e de acordo com os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, promovendo a segurança pública e o bem-estar da comunidade rondoniense.

12. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

12.1. Os bens a serem eventualmente adquiridos embora sejam materiais utilizados em manobras e patrulhamento, atividades pertinentes ao desempenho das atividades operacionais e administrativas realizadas pela PMRO, se enquadram no artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021, bens comuns, consubstanciados aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

13. **DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES E DE PROPOSTAS EM QUANTITATIVO INFERIOR**

13.1. Considerando que a aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento destina-se ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da PMRO, com entrega prevista no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL), localizado na cidade de Porto Velho/RO, justifica-se a não aplicação do disposto no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de previsão de preços diferentes nas seguintes hipóteses:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

13.2. No presente caso, todos os itens serão entregues em único local, sob condições logísticas padronizadas, não se verificando variação relevante quanto ao local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho de lote que justifique a previsão de preços distintos.

13.3. Ainda, para fins de cumprimento da exigência prevista no inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não serão admitidas propostas com cotações em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, considerando a necessidade de atendimento integral das demandas da PMRO, garantindo a uniformidade de fornecimento e a economicidade da contratação.

13.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre a vedação à aquisição, locação ou arrendamento de bens de luxo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

13.5. Os bens são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 30 do Decreto Estadual 28.874/24, encontra-se acostado aos autos o Estudo Técnico Preliminar 26 sob o ID [0052769522](#).

15. DA GARANTIA

15.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os itens de acordo com as especificações e a quantidade solicitadas por meio de comissão de recebimento de material e nos limites constantes no quadro acima.

15.2. Os objetos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

15.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(am) entregar os itens com validade/garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

15.4. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a cada entrega.

15.5. Cabe à contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal Administração Pública, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia.

15.6. A empresa contratada é totalmente responsável pelas custas (impostos, taxas e com pessoal) com o transporte/frete do material até o destino final, bem como por ocasião de substituição e devolução de peças em desacordo com as especificações ou defeituosas.

15.7. A empresa contratada arcará com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros durante a entrega dos materiais, devendo, portanto, corrigir às suas expensas quaisquer danos decorrentes da direta utilização do bem ou durante o seu fornecimento/transporte.

15.8. Justificativa Técnica para Exigência de Garantia Contratual de 12 Meses

15.8.1. A exigência de garantia contratual de 12 meses para os materiais a serem adquiridos fundamenta-se em critérios técnicos e de qualidade, visando assegurar a durabilidade e funcionalidade dos bens. Defeitos de fabricação, como falhas estruturais, desgaste prematuro de componentes ou problemas de acabamento, costumam manifestar-se dentro desse período, especialmente em equipamentos submetidos a uso intensivo em ambientes externos.

15.8.2. A garantia contratual assegura que eventuais não conformidades sejam corrigidas pelo fornecedor, evitando custos adicionais para a Administração Pública e garantindo a plena utilização dos bens adquiridos.

15.8.3. Além disso, a garantia de 12 meses está alinhada com as melhores práticas de mercado e padrões setoriais, sendo comum em contratos de fornecimento de bens móveis. Essa exigência não apenas protege o interesse público, mas também estimula os fornecedores a ofertarem produtos com maior qualidade e resistência, uma vez que estarão responsáveis por eventuais reparos no período estabelecido. A medida também reduz riscos de interrupção no uso dos materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento devido a falhas técnicas, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos.

15.8.4. Por fim, a garantia contratual está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874, que autorizam a Administração a estabelecer cláusulas que assegurem a adequada execução do contrato. A exigência é proporcional e justificada, considerando o investimento público envolvido e a necessidade de preservar a integridade dos bens adquiridos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2024, conforme estabelecido pela Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, nos Projetos Atividades:

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO)

| | |
|----------------------------|---|
| Unidade Gestora | 150005 |
| Programa Atividade | 06.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00000 – Recurso não vinculados de Impostos |

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)

| | |
|----------------------------|---|
| Unidade Gestora | 270001 |
| Programa Atividade | 15.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001 – Recurso não vinculados de Impostos |

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU)

| | |
|----------------------------|--|
| Unidade Gestora | 927502 |
| Programa Atividade | 4009/4011/2087/2882/4011 |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 0100/0110/ 0300/0310/0213/0613/0209/0609 |

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA (IDARON)

| | |
|----------------------------|--|
| Unidade Gestora | 190023 |
| Programa Atividade | 20.122.1015.2067.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.753.0.00001 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS (SUGESP)

| | |
|----------------------------|---|
| Unidade Gestora | 110009 |
| Programa Atividade | 04.122.1015.208701 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001 – Recurso não vinculados de Impostos |

POLÍCIA CIVIL (PC)

| | |
|----------------------------|--|
| Unidade Gestora | 150003 |
| Programa Atividade | 15003.06.183.2075.2269/15011.06.122.2075.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 15000/17590 – Recurso não vinculados de Impostos |

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS)

| | |
|----------------------------|---|
| Unidade Gestora | 210001 |
| Programa Atividade | 21.001.14.421.2102.2250 (GERES) / 21.001.14.128.1015.2096 (ESEP) - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500 |

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE (DER)

| | |
|----------------------------|--|
| Unidade Gestora | 110025 |
| Programa Atividade | 26.12.1015.2935 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 – Recurso não vinculados de Impostos |

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (FUNCER)

| | |
|----------------------------|---|
| Unidade Gestora | 160031 |
| Programa Atividade | 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001 – Recurso não vinculados de Impostos |

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA (IDEP)

| | |
|----------------------------|--|
| Unidade Gestora | 160020 |
| Programa Atividade | 16.020.12.363.1015.2087/16.020.12.363.2134.2460 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339030 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1500.001.001 |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC)

| | |
|----------------------------|---|
| Unidade Gestora | 150001 |
| Programa Atividade | 06.181.2166.2154 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| Elemento de Despesa | 339039 - Materiais de Consumo e 449052 - Materiais Permanentes |
| Recurso da Fonte | 1.500.0.00001/1.501.0.00001 – Recurso não vinculados de Impostos |

17. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

17.1. O valor estimado está abaixo discriminado e feito feito com base em pesquisa mercadológica prévia realizada pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, a qual encontra-se acostada aos autos sob ID [0060188440](#), mediante elaboração de quadro comparativo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | CÓDIGO CATMAT | QTD MÍNIMA A SER COTADA | QTD TOTAL | CUSTO ESTIMATIVO UNITÁRIO | CUSTO ESTIMATIVO TOTAL |
|------|--|-------------------|----------------|-------------------------|-----------|---------------------------|------------------------|
| 1 | TENDA SANFONADA 5m x 5m | Unidade | 612489 | 17 | 170 | R\$ 5.296,78 | R\$ 900.452,60 |
| 2 | TENDA SANFONADA 6m x 3m | Unidade | 612644 | 19 | 186 | R\$ 2.693,25 | R\$ 500.944,50 |
| 3 | ESCADA TELESCÓPICA | Unidade | 395394 | 12 | 117 | R\$ 556,20 | R\$ 65.075,40 |
| 4 | COLETE SALVA VIDAS CAMUFLADO | Unidade | 301231 | 4 | 40 | R\$ 166,66 | R\$ 6.666,40 |
| 5 | CINTA DE AMARRAR CARGA CATRACA 5000 KG | Unidade | 296289 | 31 | 305 | R\$ 266,93 | R\$ 81.413,65 |
| 6 | FAROL DE BUSCA COM CONTROLE REMOTO SEM FIO | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 2 | 21 | R\$ 1.346,31 | R\$ 28.272,51 |
| 7 | KIT INDIVIDUAL DE PRIMEIROS SOCORROS | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 20 | 199 | R\$ 658,80 | R\$ 131.101,20 |
| 8 | PERFURADOR DE PNEU | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 3 | 32 | R\$ 1.549,67 | R\$ 49.589,44 |
| 9 | MEGAFONE DE MÃO POTÊNCIA 250W | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 1 | 10 | R\$ 292,14 | R\$ 2.921,40 |
| 10 | ABAFAJOR ELETRÔNICO | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 7 | 75 | R\$ 348,77 | R\$ 26.157,75 |
| 11 | ABAFAJOR DE RUÍDOS | Unidade | 315879 | 40 | 400 | R\$ 183,00 | R\$ 73.200,00 |
| 12 | BARRACA MODULAR DE CAMPANHA | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 8 | 76 | R\$ 24.890,00 | R\$ 1.891.640,00 |
| 13 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 70 cm. | Unidade | 605726 | 668 | 6684 | R\$ 49,42 | R\$ 330.323,28 |
| 14 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Altura Total 117 cm | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 61 | 615 | R\$ 226,27 | R\$ 139.156,05 |
| 15 | CAVALETE DE SINALIZAÇÃO | Unidade | 457696 | 66 | 660 | R\$ 346,05 | R\$ 228.393,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|---------------------------|---------|----------------|----|-----|-------------------------|----------------|
| 16 | LOMBADA PORTÁTIL | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 11 | 108 | R\$ 1.949,09 | R\$ 210.501,72 |
| 17 | MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 41 | 412 | R\$ 181,77 | R\$ 74.889,24 |
| 18 | CADEIRA DOBRÁVEL PORTÁTIL | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 63 | 630 | R\$ 72,13 | R\$ 45.441,90 |
| Total | | | | | | R\$ 4.786.140,04 | |

17.3. DA ENTREGA

17.3.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as normas do fabricante e, também, com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, no_prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho.

17.3.2. A entrega dos itens será realizada, a cada ordem de fornecimento, de acordo com a oportunidade e conveniência.

17.3.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

17.3.4. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Polícia Militar de Rondônia, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

17.3.5. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, serão adotados os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

17.4. Amostra:

17.4.1. Não será exigida amostra devido aos objetos serem de natureza comum e possuírem características amplamente conhecidas no mercado.

17.5. Local e horário:

17.5.1. A empresa deverá entregar os objetos, devidamente embalados e identificados, no Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, localizado no município de Porto Velho - RO, no endereço: Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, CEP: 76.820-882 no horário das 07h30min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

17.6. Condições de recebimento:

17.6.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar os objetos solicitados de uma só vez, observando os preceitos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, deverá remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização. Caso as quantidades estejam fora do especificado neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela comissão de recebimento.

17.6.2. No recebimento e aceitação dos objetos, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência. O recebimento obedecerá as prescrições da legislação aplicável, por meio de Comissões previamente designadas, acontecendo da seguinte maneira:

- I - **Provisoriamente** para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações, em prazo não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - **Definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

17.7. DO PAGAMENTO

17.7.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 juntamente com a análise procedida pela Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

17.7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.7.5. A Administração Pública não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.7.7. A PMRO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

17.7.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17.7.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

17.7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do contrato Social da Empresa e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

18. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1. A seleção, contratação e as fases de licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, concernente à seleção de empresa para fornecimento dos objetos constantes no item 5 deste Termo, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL).

19. DO MODO DE DISPUTA

19.1. O modo de disputa será ABERTO, conforme prevê o artigo 56, inciso I da Lei 14.133/21.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. Serão observadas as exigências e especificações contidas nesse Termo de Referência e considerado o MENOR PREÇO por item.

20.2. Deverá ser disponibilizado prospecto, folder, catálogo, encartes, folhetos técnicos em português ou links, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos dos objetos, permitindo a consistente avaliação destes.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Justificativa da adoção do registro de preços.

21.1.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP em tela, aplica-se nos termos do Inciso II, art. 40, da Lei 14.133/21.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

21.1.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

21.2. A pretensa contratação se enquadra nos Incisos I e IV do Artigo 116 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, conforme descrito abaixo:

a) Necessidade de contratações sucessivas: a PMRO necessitará de aquisições contínuas para manter os materiais e equipamentos de manobra a patrulhamento em funcionamento adequado. Estes equipamentos serão utilizados nas atividades operacionais e administrativas diárias, demandando reposições e aquisições adicionais ao longo do tempo.

b) Natureza do objeto e indefinição de quantitativo: não é possível definir previamente a quantidade exata de materiais e equipamentos de manobra a patrulhamento que serão demandados ao longo do período de vigência do registro de preços. As necessidades podem variar conforme a disponibilidade orçamentária, projetos, operações e atividades administrativas desenvolvidas pela PMRO, tornando o Sistema de Registro de Preços (SRP) a solução ideal para gerenciar essas variações de demanda.

21.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação é justificável devido à necessidade de contratações sucessivas e à natureza do objeto, que não permite a definição exata do orçamento que será disponibilizado. Esse sistema promove a eficiência administrativa e a economicidade, facilitando a gestão das aquisições e garantindo o atendimento contínuo e eficiente das necessidades operacionais e administrativas da PMRO.

21.3. Do gerenciamento da ata de registro de preços e das obrigações do órgão gerenciador.

21.3.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 122 e incisos do DECRETO nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

21.3.2. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

21.3.3. Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

21.3.4. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

21.3.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

21.3.6. Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

21.3.7. Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

21.3.8. Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.4. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 84 da Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

21.5. Fica autorizada a divulgação para intenção de registro de preços por parte de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública, com base no art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

21.6. O modo de disputa deste certame será **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa.

21.7. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca e modelo (sempre que couber) e os preços unitário e total, contendo os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Além disso, o preço total deve ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional.

21.8. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

- 21.9. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 21.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações ou quantitativos inferiores ou divergentes do TR.
- 21.11. O prazo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- 21.12. Deverá ainda indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 21.13. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- 21.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- 21.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.16. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.17. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.18. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
- 21.19. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.20. Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.
- 21.21. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 21.22. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 21.23. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.24. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.26. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.27. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

21.28. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.29. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.30. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 21.23, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.31. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.32. Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

21.33. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

21.34. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.35. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

21.36. **Do Registro de Mais de um Fornecedor**

21.36.1. Em observância ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá registrar mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a ordem de classificação para fins de preferência nas contratações futuras.

21.36.2. Essa previsão tem por finalidade ampliar a competitividade, garantir a continuidade do fornecimento e assegurar o atendimento das demandas dos órgãos participantes, observando sempre os princípios da vantajosidade, eficiência e interesse público que regem o Sistema de Registro de Preços.

22. **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Em conformidade com o artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/24, será permitido o registro da inclusão de intenção de registro de preços por outros órgãos:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

23. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços assume o compromisso de manter-se apta a contratar com a Administração Pública durante toda a vigência da Ata, devendo observar fielmente as seguintes obrigações, conforme os arts. 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 e as disposições previstas no instrumento convocatório:

23.1.1. **Manutenção das Condições Habilitatórias e da Proposta**

23.1.2. Manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no certame, enquanto vigorar a Ata;

23.1.3. Manter os preços registrados, condições de fornecimento e prazos ofertados, conforme a proposta apresentada na licitação.

23.2. **Aceite de Fornecimento nas Condições Registradas**

23.2.1. Obrigar-se a fornecer os bens ou prestar os serviços objeto da Ata, quando formalmente requisitado pelo órgão gerenciador ou por órgãos participantes, observando os quantitativos, prazos e condições estabelecidos;

23.2.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, emitidas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, dentro dos prazos estipulados.

- 23.3. **Cumprimento das Condições Gerais da Ata**
- 23.3.1. Observar integralmente as condições, especificações técnicas e comerciais constantes do Termo de Referência, edital e proposta vencedora;
- 23.3.2. Abster-se de recusar fornecimentos injustificadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 23.3.3. Informar previamente à Administração qualquer impossibilidade temporária ou definitiva de atendimento às condições da Ata.
- 23.4. **Responsabilidades com Relação à Vigência e à Validade da Ata**
- 23.4.1. Atentar-se para a vigência da Ata, que poderá ser prorrogada ou encerrada a critério da Administração, nos termos da legislação vigente;
- 23.4.2. Não praticar atos que comprometam a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da Ata de Registro de Preços.
- 23.5. **Sujeição à Fiscalização e Penalidades**
- 23.5.1. Submeter-se à fiscalização dos órgãos participantes e gerenciador da Ata quanto ao cumprimento das obrigações previstas;
- 23.5.2. Estar ciente de que a recusa injustificada ao atendimento de requisições, o descumprimento das condições da Ata ou a prática de qualquer irregularidade poderão ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a exclusão da Ata e a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
24. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 24.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 84 da Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 24.2. A Ata de Registro de Preços gerada a partir desta licitação contempla a possibilidade de renovação de quantitativo previsto, com a observância das condicionantes previstas na manifestação do Procurador-Geral do Estado no Despacho de ID ([0053945147](#)), no bojo dos autos do Processo nº [0010.005101/2024-33](#).
25. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
- 25.1. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações ou qualquer outro órgãos e Poderes das esferas Federal, Estadual e Municipal, mediante aprovação prévia do órgão gerenciador e desde que haja pertinência na aquisição.
- 25.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 25.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 25.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 25.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao Registro de Preço.

26. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

26.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

26.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

- a) do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou,
- b) pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- c) A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

26.3.1. As hipóteses de cancelamento, em conformidade com o artigo 82, inciso IX da lei 14.133/2021, do preço registrado poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de:

- a) interesse público; ou,
- b) a pedido do fornecedor.

26.4. O preço registrado também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

27. DO CONTRATO

27.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que se trate de fornecimento contínuo e se verifique a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

27.2. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo único. A extinção contratual referida no inciso III ocorrerá somente na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ser inferior a 2 (dois) meses, contados da comunicação formal da decisão.

27.3. Contudo, considerando que os itens desta contratação são padronizados, de entrega imediata, sem obrigação de manutenção contínua ou vínculo técnico-funcional posterior, **admite-se que a formalização contratual, quando não for considerada vantajosa ou necessária, seja substituída pela emissão de Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. A Administração poderá, a seu critério, optar pela formalização contratual nos casos em que entender pertinente, especialmente em aquisições de maior valor agregado, risco de inadimplemento, logística complexa ou necessidade de garantias contratuais mais robustas.

28. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão irreajustáveis, salvo nos casos previstos Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Conforme o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dispõe o Art. 151: o pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

28.3. No seu Art. 152, estabelece-se que os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

28.4. O Art. 153 dispõe que os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

28.5. Comprovada a majoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

28.6. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

28.7. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

28.8. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

28.9. **REAJUSTE CONTRATUAL**

28.9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

28.9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

28.9.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

28.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.9.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, exceto nos casos em que coincida com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser realizado por termo aditivo, sendo tais situações submetidas previamente à análise da Procuradoria-Geral do Estado.

28.10. **DA RESCISÃO**

28.10.1. De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão judicial.

28.10.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

28.10.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

28.10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

28.10.5. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

28.10.6. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

28.10.7. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

28.10.8. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

28.10.9. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

28.10.10. Na hipótese do item b do item 26.9.4 deste Termo de Referência, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

28.11. **DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

28.11.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). As supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

29. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

29.1. Fica vedada a subcontratação nos termos do § 2º, art. 122, da Lei nº 14.133/21.

29.2. A vedação da subcontratação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e a eficiência na execução dos serviços.

29.3. Quando a empresa contratada assume diretamente a responsabilidade pela mão de obra, há um controle mais rigoroso sobre o treinamento, a capacitação e a supervisão dos trabalhadores, assegurando que eles estejam alinhados com os padrões exigidos no contrato. A subcontratação, por sua vez, pode resultar na diluição desse controle, prejudicando a consistência e a qualidade dos serviços prestados, além de dificultar a fiscalização por parte da administração contratante.

29.4. Além disso, a vedação visa evitar a ocorrência de conflitos trabalhistas e problemas relacionados ao vínculo empregatício, que podem surgir quando há múltiplos intermediários envolvidos. Portanto, manter a execução do objeto deste termo sob a responsabilidade direta da empresa contratada é essencial para assegurar a conformidade com os requisitos contratuais e a satisfação dos objetivos do contrato.

29.5. As cooperativas poderão participar do processo licitatório quando estiver de acordo com art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

30. **DOS DEVERES**

30.1. **Do contratado:**

a) Assinar o contrato ou dar o recebimento na Nota de Empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

- b) Fornecer o objeto de acordo com o solicitado e e com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos objetos até o local de entrega, sem qualquer ônus à PMRO;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMRO a responsabilidade pelo seu pagamento;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos;
- g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais, indenizando os danos motivados;
- h) Cumprir plenamente o previsto no Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- i) A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o inciso I, caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE.
- k) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- m) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- n) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- o) Apresentar a Declaração de Menor.
- p) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- q) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- r) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- s) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

30.2.

Da contratante:

- a) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os objetos sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- c) Rejeitar todo ou em parte dos materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- d) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está o objeto está em conformidade com este Termo, devendo encaminhar, após o atesto, o processo para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

31. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

31.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento será acompanhado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela PMRO, que atuarão como Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização administrativa será exercida pela Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), responsável por verificar a conformidade documental e financeira da execução contratual.

31.2. **A fiscalização técnica e o recebimento dos itens contratados serão conduzidos por duas comissões específicas:**

31.2.1. Comissão de Recebimento Provisório: composta por três servidores designados, será responsável por inspecionar os equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento fornecidos, atestando se atendem às especificações exigidas no Termo de Referência. Caso sejam constatadas não conformidades, será emitido relatório com a descrição das falhas e será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada realize as devidas correções.

31.2.2. Comissão de Recebimento Definitivo: também composta por três servidores, essa comissão realizará a verificação final da conformidade dos equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento com as exigências do contrato. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido apenas se todas as condições forem integralmente atendidas. A emissão do termo é condição indispensável para a liberação do pagamento final e encerramento da obrigação contratual.

31.3. Relatórios e Notificações

31.3.1. Caso os equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento entregues esteja em desacordo com o contrato ou com o Termo de Referência, a fiscalização deverá emitir relatório técnico apontando todas as irregularidades. A contratada será notificada formalmente para sanar as falhas apontadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Após correções, os itens serão novamente submetidos à verificação para liberação.

31.4. Decisões e Providências Adicionais

31.4.1. Qualquer decisão que ultrapasse a competência da equipe de fiscalização deverá ser imediatamente encaminhada à Divisão de Gestão de Processos (DGP/DOF), que reportará ao Ordenador de Despesas, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, conforme o disposto no art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

31.5. Responsabilidade da Contratada

31.5.1. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de condutas culposas ou dolosas na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Mesmo que terceiros sejam contratados para dar apoio técnico à contratada, esta continuará sendo a única responsável pelos resultados e pela conformidade dos bens fornecidos.

32. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

32.2. Se a futura contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

32.3. Se a futura contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).

32.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração Pública proceder à cobrança judicial.

32.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Pública.

32.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

32.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

32.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - dar causa à inexecução total do contrato.
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração Pública ou à terceiros.

32.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | Descrição da infração | Grau | Multa* |
|------|--|------|---------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia |
| 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

| | | | |
|---|--|----|---------------|
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |

| | | | |
|----|--|----|---------------|
| 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

* *incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

32.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

32.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

32.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

32.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

32.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

32.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como em sistemas Estaduais.

32.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

33. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

33.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

33.2. Da habilitação jurídica:

33.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

33.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

33.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

33.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

33.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023;

33.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022;

33.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

33.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

33.3. Da habilitação de regularidade fiscal:

33.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

33.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, o licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

33.3.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.3.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

33.4. Da habilitação de regularidade trabalhista:

33.4.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

33.5. Da qualificação econômico-financeira:

33.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos em edital, devidamente justificados no processo

licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

33.5.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

33.5.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro ou Administração Pública verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

33.5.1.3. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

33.5.1.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

33.5.1.5. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

33.5.1.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

33.5.1.7. Os documentos referidos no item 27.5.1.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme previsto no §6º, artigo 69 da Lei 14.133/2021.

33.6. Da qualificação técnica:

33.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

33.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

33.6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

33.6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

33.6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

33.6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

33.6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

33.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

33.6.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

33.6.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

33.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

33.6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

33.6.14. No que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica, serão observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

33.6.15. Contudo, considerando que todos os itens desta licitação consistem em bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem execução de serviços, instalação especializada ou operação técnica complexa, não será exigido atestado de capacidade técnica para nenhum item deste Termo de Referência, nos termos do art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021.

33.6.16. Ficam suprimidas as previsões relativas à identificação de itens de maior relevância, à exigência de atestado para itens que superem 4% do valor global e à possibilidade de solicitação de atestado em percentual de até 50%, por não se aplicarem ao objeto desta contratação.

33.6.17. A Administração Pública, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

33.6.18. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

33.6.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

33.6.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

33.6.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

33.6.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

33.6.18.5. A comprovação de integração das respectivas quotas -partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

33.6.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

33.6.18.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

33.7. **Outras declarações**

33.7.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

33.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

33.7.3. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

33.7.4. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

33.7.5. Será exigida Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

34. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

34.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.264/2016 do Estado de Rondônia, no que couber.

34.2. A(s) empresa(as) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, inciso I, do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

34.3. E conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

35. **DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO**

35.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

35.2. O foro da Comarca de Porto Velho é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

36. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP - COTA RESERVADA

36.1. Valendo-se do art. 8º do Decreto nº 21.675/2017 e Lei complementar nº 123/2006, que determina reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para contratação de pequenas empresas quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível. A PMRO não se contrapõe na aplicação do referido Decreto, desde que não afete o resultado do certame, a qualidade, uniformidade final do produto e, ainda, sem que resulte em prejuízo à economicidade, à economia de escala ou mesmo quando imponha restrições de ordem logística.

37. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

37.1. É permitida a participação de cooperativas no processo licitatório, desde que atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de intermediação de mão de obra e à observância das disposições legais específicas relativas ao modelo cooperativista, e ainda, que seja observado o seguinte:

37.2. Que o objeto seja compatível com atuação cooperada;

37.3. Haja comprovação de funcionamento regular conforme a Lei nº 5.764/1971;

37.4. Seja demonstrado que não há intermediação de mão de obra, salvo autorização legal expressa;

37.5. A execução do objeto possa ser realizada por qualquer cooperado qualificado, vedada a indicação nominal; e

37.6. A atividade contratada esteja entre os serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa.

38. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

38.1. Empresas que se apresentem em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, estão proibidas de participar da presente licitação.

38.2. Essa restrição se justifica pelo fato de que, em contratações de serviços e aquisições de pequeno porte, a participação de grandes empresas não é benéfica, uma vez que a competição entre interessadas de pequeno e médio porte é comum. De tal modo, é pacífico que essas empresas, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e financeira para executar contratos dessa natureza.

38.3. Assim, a se ter por conta que a decisão de permitir ou não a participação de empresas constituídas em consórcio é da responsabilidade da Administração Pública como contratante, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 1316/10, e com base nos motivos já apresentados, conclui-se que a proibição de participação de empresas em consórcio nesta licitação atende ao interesse público, promovendo os princípios da competitividade, eficiência e moralidade.

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. O Termo de Referência é uma etapa crucial em processos de licitação pública. Além de estabelecer fins e regras específicas, o Termo de Referência assegura a legitimidade da aplicação do processo licitatório, tornando-se uma condição essencial para garantir a efetiva implementação da aquisição pretendida, sempre pelo melhor preço possível, respeitando as características do objeto licitado.

39.2. Dessa forma, a importância técnica do Termo de Referência garante que todas as regras legais sejam observadas e cumpridas para assegurar a execução contratual íntegra e fiel às partes envolvidas e interessadas. Portanto, a elaboração cuidadosa e precisa do Termo de Referência é fundamental para garantir a transparência e a legalidade da licitação pública.

39.3. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

39.4. A Polícia Militar de Rondônia utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual nº 4.007 e Lei nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Artigo 11, do referido diploma legal.

40. **DOS ANEXOS**

40.1. Documento de Oficialização de Demanda 18 ([0047906833](#));

40.2. Plano Anual de Contratações ([0045851609](#));

40.3. Portaria 3827 ([0048574092](#));

40.4. Portaria 3827 ([0048574092](#));

40.5. Estudo Técnico Preliminar 19 ([0048845466](#));

40.6. Análise de Riscos 25 ([0048165146](#));

40.7. Ofício 69181 ([0051010265](#));

40.8. Autorização [0051011712](#);

40.9. Intenção de Registro de Preços das seguintes partícipes:

40.9.1. UG 270001 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP conforme o Documento sob o ID [0058535952](#);

40.9.2. UG 927502 Secretaria de Estado da Saúde - SESAU conforme o Documento sob o ID [0058558035](#);

40.9.3. UG 190023 Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON conforme os Documentos sob o ID [0058619604/0059430281](#);

40.9.4. UG 110009 Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP conforme o Documento sob o ID [0058637323](#);

40.9.5. UG 150003 Polícia Civil de Rondônia - PC conforme o Documento sob o ID [0058651880](#);

40.9.6. UG 210001 - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS conforme o Documento sob o ID [0058667940](#);

40.9.7. UG 110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER conforme o Documento sob o ID [0058676138](#);

40.9.8. UG 160031 Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER - UASG 927145 conforme o Documento sob o ID [0058771746](#);

40.9.9. UG 160020 Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP - conforme o Documento sob o ID [0058783528](#); e

40.9.10. UG 150001 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC conforme o Documento sob o ID [0058533135](#).

40.10. SAMS sob ID [0061142699](#); e,

40.11. Minuta de Contrato sob o ID [0053585959](#).

| | |
|---|--|
| Elaboração: | Revisão: |
| ELAINE MARIA SANTOS DE MELO - 3º Sargento QPPM Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF | RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 1º Tenente QOAPM Chefe do Departamento de Licitações da CPOF |
| Aprovação: | THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças |
| Autorização: | REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia |



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 14/11/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 14/11/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, 1º Tenente**, em 14/11/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Maria Santos de Melo, Sargento**, em 14/11/2025, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066494631** e o código CRC **E96EDE43**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0021.009365/2024-37

SEI nº 0066494631

Criado por [73637238268](#), versão 6 por [73637238268](#) em 14/11/2025 15:36:39.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

ANÁLISE DE RISCOS

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade e condições necessárias para subsidiar a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento, conforme processo nº [0021.009365/2024-37](#).

2. **IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade.

Risco de aquisição de materiais de preços elevados.

Risco de atrasos na entrega dos materiais.

Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas.

Risco de erro logístico no armazenamento.

3. **ESTIMAR A PROBABILIDADE**

| Frequência | Significado |
|------------------|--|
| Raríssima | Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência. |
| Rara | Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação. |
| Eventual | Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação. |
| Frequente | Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação. |

4. **ESTIMAR O IMPACTO**

| Impacto | Significado |
|-----------------|---|
| Irrelevante | Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação). |
| Pouco relevante | Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade. |
| Relevante | Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação. |
| Muito relevante | Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade. |

5.

ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

| Consequência | Avaliação do Risco | | | | |
|-----------------|--------------------|--------------|----------|-----------|--|
| | Médio | Alto | Extremo | Extremo | |
| Muito Relevante | Baixo | Médio | Alto | Extremo | |
| Relevante | Insuficiente | Baixo | Médio | Alto | |
| Pouco relevante | Insuficiente | Insuficiente | Baixo | Médio | |
| Irrelevante | Raríssima | Rara | Eventual | Frequente | |
| | Probabilidade | | | | |

6.

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

| RISCOS | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA |
|--|----------------|-----------------|----------------|---|---|
| Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade | Rara | Irrelevante | Insignificante | Incluir a definição de especificações técnicas detalhadas para os materiais. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores com histórico comprovado de qualidade. Inclusão de requisitos de qualidade e certificações necessárias nos documentos de licitação. | Caso materiais de baixa qualidade sejam adquiridos, pode-se estabelecer um plano que inclua a realização de inspeções de qualidade ao receber os materiais. A negociação de termos de garantia que permitam a substituição ou reparo de itens defeituosos sem custo adicional. Implementação de um processo de comunicação eficaz com o fornecedor para resolver rapidamente quaisquer problemas de qualidade detectados. |
| Risco de aquisição de materiais de preços elevados | Rara | Relevante | Médio | Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender os padrões de preços, estabelecer um orçamento realista, além de promover concorrência entre os fornecedores por meio de um processo de licitação transparente e bem estruturado. | Caso se enfrente preços elevados inesperadamente, pode-se renegociar com os fornecedores, buscar alternativas de materiais que atendam aos requisitos de qualidade a um custo mais baixo, ou ajustar o escopo do projeto para alinhar com o orçamento disponível. |
| Risco de atrasos na entrega dos | Eventual | Pouco relevante | Médio | Incluir a seleção cuidadosa de fornecedores com histórico comprovado de | Caso ocorram atrasos inesperados, pode-se ter planos para a utilização de fornecedores alternativos, a renegociação de |

| RISCOS | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA |
|---|----------------|-----------------|----------------|---|--|
| materiais | | | | cumprimento de prazos, a definição de cronogramas de entrega detalhados com margens para possíveis atrasos, e a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos. | prazos com base na capacidade atual do fornecedor, ou a adaptação do cronograma do projeto para acomodar os atrasos. |
| Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas | Raríssima | Muito relevante | Médio | Incluir a elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais, exigindo a aderência às normas técnicas aplicáveis e a certificação de qualidade dos fornecedores. | Caso se adquira materiais que não estejam conforme as normas, deve-se prever a realização de testes de conformidade ao receber os materiais, e estabelecer acordos para a devolução ou substituição dos materiais não conformes sem custos adicionais. |
| Risco de erro logístico no armazenamento | Rara | Pouco relevante | Baixo | Implementação de um sistema de gestão de estoque eficiente, treinamento adequado dos funcionários responsáveis pelo armazenamento e a realização de inspeções regulares para garantir a conformidade com as melhores práticas de armazenamento. | Em caso de erro logístico, deve-se estabelecer procedimentos para a rápida identificação e correção do erro, incluindo a reorganização do estoque, a revisão dos processos de armazenamento e, se necessário, a requalificação da equipe envolvida. |

7.

CONCLUSÃO

Concluímos que a abordagem sistemática e cuidadosa da análise de risco demonstra o compromisso com a eficácia e a eficiência do processo de aquisição de materiais. Destacando a importância de identificar e avaliar os riscos associados à aquisição dos bens, incluindo baixa qualidade, preços elevados, atrasos na entrega, desacordo com normas técnicas, e erros logísticos no armazenamento. Para cada risco, foram atribuídas probabilidades e consequências variando de "Insignificante" a "Médio", com ações sugeridas e de contingência planejadas para mitigar ou lidar com esses riscos.

Respeitosamente,

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2024.

Elaboração

FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA - 3º SGT PM

Presidente da Comissão

Portaria 2371 ([0046952768](#))

EDERLEI DA SILVA MIRANDA - 3º SGT PM

Membro da Comissão

Portaria 2371 ([0046952768](#))

HELLENA CATARINA ASENSI - PVSA



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA, 3º Sargento**, em 16/05/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederlei da Silva Miranda, 3º Sargento**, em 16/05/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hellena Asensi, Prestador(a) Voluntário(a) de Serviços Administrativos**, em 16/05/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048165146** e o código CRC **25E0C2F7**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

MINUTA DE CONTRATO

O **CONTRATANTE**, O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA (PMRO)**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 3360, Bairro Embratel, consoante competência conferida pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral da Polícia Militar **CEL PM XXXXXXXXXXXX**, portador do RG XXXXX/SSP XX e do CPF nº XXXXXXXXX, na forma prescrita no Art. 47 da Lei complementar 224, de 4 de janeiro 2.000, nomeado por meio de Decreto XXXXXXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição XXXXXX.

CONTRATADA, a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(00.000.000/0001- 00)**, com endereço na Rua **(ENDEREÇO EMPRESARIAL)**, aqui representada por seu **(CARGO)**, o Sr. ou Sr(a) **(REPRESENTANTE EMPRESARIAL)**, portador(a) do CPF/MF nº **(000.000.000-00)**, conforme poderes que lhe são outorgados id. **XXXX**).

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE XXXX - XXXXXXXX**, no formato XXX, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer nº XXXXXX/PGE-SESDEC (XXXXXX), ao Termo de Referência (XXX) e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº XXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. O objeto do presente instrumento é a (**DESCRÍÇÃO DO OBJETO e seus elementos característicos**), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato terá vigência por XXXX dias/meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei no 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total da contratação será de R\$ XXX, conforme o Homologação de licitação (id. XXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos do objeto deste contrato, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os itens de acordo com as especificações e a quantidade solicitadas por meio de comissão de recebimento de material e nos limites constantes no quadro acima.

4.2. Os objetos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

4.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(am) entregar os itens com validade/garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

4.4. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a cada entrega.

4.5. Cabe à contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal Administração Pública, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia.

4.6. A empresa contratada é totalmente responsável pelas custas (impostos, taxas e com pessoal) com o transporte/frete do material até o destino final, bem como por ocasião de substituição e devolução de peças em desacordo com as especificações ou defeituosas.

4.7. A empresa contratada arcará com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros durante a entrega dos materiais, devendo, portanto, corrigir às suas expensas quaisquer danos decorrentes da direta utilização do bem ou durante o seu fornecimento/transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1. Os objetos deverão ser entregues conforme prazos e condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência [0053338592](#).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 juntamente com a análise procedida pela Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.5. A Administração Pública não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.7. A PMRO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 6.8. Em hipótese alguma será concedido o reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 6.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 6.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do contrato Social da Empresa e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXX - Fonte de Recursos: XXXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXX).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

- 8.2. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até XXX dias, contados da convocação formal.
- 8.3. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até XX dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da entrega do objeto deste contrato;
- 8.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- 8.8. Emitir fatura relativa ao objeto entregue;
- 8.9. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de XX dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 8.10. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: ALÉM DAQUELAS DETERMINADAS POR LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, NAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE TAMBÉM SE INCLUEM O DISPOSTO NO SUBITEM XXXXX DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

- 9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
 - 9.2. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada;
 - 9.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 9.4. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato;
 - 9.5. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;
 - 9.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei no 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE (NOS CASOS EM QUE SEJA NECESSÁRIO CLÁUSULA DE REAJUSTE):

- 12.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

- 12.2. A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data do orçamento estimativo (art. 92, §3º, Lei n. 14.133/2021).

- 12.3. Para fins de reajuste, será utilizado o **índice (xxx)**.

- 12.4. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

- 12.5. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto n. 25.829 de 11 de fevereiro de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

- 13.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo [0048165146](#) - Análise de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a PMRO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

- 13.1.1. Após a notificação, a PMRO decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a PMRO poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

13.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

13.1.3. O reconhecimento pela PMRO dos eventos descritos no Anexo [0048165146](#) deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

13.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

13.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

13.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

13.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

13.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

13.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

13.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo [0048165146](#) – Análise de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 162 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa de [...]% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...]. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;
- III – multa de [...]% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

14.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.5. A sanção prevista no item V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...]% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de XXX(cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

14.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

14.9. No caso de aplicação de penalidades, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lictar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

14.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.11. As demais previsões sobre a aplicação de sanções, estão indicadas no item XXXXX do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

16.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

19.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2. **Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

22.3. Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 08/10/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 09/10/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053585959** e o código CRC **805D2A76**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0021.009365/2024-37

SEI nº 0053585959

Criado por [94862842291](#), versão 6 por [94862842291](#) em 08/10/2024 13:19:33.



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

SAMS

Órgão Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO)

Unidade Responsável pelo Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO

Unidade Demandante: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento para a Polícia Militar de Rondônia

Código da Unidade Gestora: 15005

Elemento de Despesa: 339030 e 449052

Processo SEI: [0021.009365/2024-37](https://seis.sams.rondonia.gov.br/sei/visualizar/0021.009365/2024-37)

| ÓRGÃO | FONTE DO RECURSO/PROGRAMA ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|--|--|----------------------------|
| 1. SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP) | 1.500.0.00001 | 339030/449052 |
| 2. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAU) | 0100/0110/ 0300/0310/0213/0613/0209/0609 | 339030/449052 |
| 3. AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA (IDARON) | 1.753.0.00001 | 339030/449052 |
| 4. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS (SUGESP) | 04.122.1015.208701 | 339030/449052 |
| 5. POLÍCIA CIVIL (PC) | 15000/17590 | 339030/449052 |
| 6. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS) | 1.500 | 339030/449052 |
| 7. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE (DER) | 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 | 339030/449052 |
| 8. FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (FUNCER) | 1.500.0.00001 | 339030 |
| 9. INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA (IDEP) | 1500.001.001 | 339030/449052 |

| 10. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC) | | | 1.500.0.00001/1.501.0.00001 | | 339030/449052 | | | |
|--|---|---------|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | CÓDIGO CAT MAT | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | <p>TENDA SANFONADA 5m x 5m:</p> <p>Tenda modelo piramidal, medindo 5mx5m, confeccionada em tecido sintético (lonas), personalizada com as cores e símbolos da Polícia Militar de Rondônia. Especial para cobertura, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, anti-mofo, anti-fungo e anti-raios UV e IV, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trancadas de polipropileno, gancho e argola, com estacas de vergalhão 1'' para fixação no solo. Estrutura metálica em aço carbono, galvanizado, pintado com perfis em alumínio e com sistema de calha de escoamento, fechamento lateral removível em todos os lados, todas as medidas de lona que ultrapassarem 2,45 metros deverão ser estruturadas. Comprimento 5m. Altura central: 5m. Pé direito: 2,50m.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p> | Unidade | 61289 | 17 | 170 | | | |
| 2 | <p>TENDA SANFONADA 6m x 3m:</p> <p>Tenda modelo piramidal, medindo 6mx3m, confeccionada em tecido sintético (lonas), personalizada com as cores e símbolos da Polícia Militar de Rondônia. Especial para cobertura, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, anti-mofo, anti fungo e anti-raios UV e IV, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trancadas de polipropileno, gancho e argola, com estacas de vergalhão 1'' para fixação no solo. Estrutura metálica em aço carbono, galvanizado, pintado com perfis em alumínio e com sistema de calha de escoamento, fechamento lateral removível em todos os lados.</p> <p>Cor: Azul.</p> | Unidade | 612644 | 19 | 186 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---------|----------------|----|-----|--|--|
| | Garantia de 12 meses. | | | | | | |
| 3 | ESCADA TELESCÓPICA: extensível, deverá possuir 8 degraus. Deverá ser em alumínio com pés antiderrapantes. Deverá possuir travas de segurança para elevação de cada degrau. Dimensões: 2,6m de extensão máxima na posição totalmente esticada. 73cm de altura na posição fechada para armazenamento. Deverá suportar o peso máximo de 150kg. Deverá possuir a Certificação EN 1147". Garantia de 12 meses. | Unidade | 395394 | 12 | 117 | | |
| 4 | COLETE SALVA VIDAS CAMUFLADO: mínimas: 100% nylon com espuma profissional de polietileno. Abertura dos braços com grande amplitude de movimento. Com engates rápido em nylon com trava de segurança. Três tiras totalmente ajustáveis. Telas de escoamento permitem que a água seja rapidamente drenada para fora e não o sobrecarregue. TAMANHOS: até 150 kg. Homologado pela Marinha do Brasil. Cor verde, preto, azul ou cinza camuflados. Garantia de 12 meses. | Unidade | 301231 | 4 | 40 | | |
| 5 | CINTA AMARRAR CARGA CATRACA 5000 KG: Kit cinta fita para prender carga 50mm com 8 metros com catraca para 5 toneladas de força; Fita de amarração prender cargas, não serve para reboque; Fita 100% poliéster cor laranja ou azul; Composto de cinta mais ganchos nas duas extremidades mais catraca; Peso unitário da catraca: 2500g por unidade; Medida: 50mm x 8,0m para 5000kg de força". Garantia de 12 meses. | Unidade | 296289 | 31 | 305 | | |
| 6 | FAROL DE BUSCA COM CONTROLE REMOTO SEM FIO: Potência de 200.000 CP para manuseio a uma distância mínima de até 30 metros. Corpo em estrutura plástica de alta resistência medindo 18,5cm altura x 18,5cm de largura x 14,5cm de profundidade, com alça superior para transporte. | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 2 | 21 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---------|----------------|----|-----|--|--|
| | Lente de vidro retangular de 14cm x 8cm com rotação de 440º e movimento vertical de 120º. Base imantada, para uso veicular e pessoal. Alimentação: 12 VDC com fio de 1.30m dotado de plug com LED indicador para acendedor de cigarros veicular. Acompanha controle remoto de múltiplas funções, bandeja removível com trava de segurança e bolsa para acondicionamento. Garantia de 12 meses. | | | | | | |
| 7 | KIT INDIVIDUAL DE PRIMEIROS SOCORROS: Kit Médico Sobrevida, mochila, selo Peito, bandagem elástica, tala 18in, pequeno frasco Medicine, Israel Bandagem 4 em, alumínio haste torniquete, cobertor primeiros socorros, tesoura, luva, marcador, nasofaríngea Airways, bandagem Triangular. Garantia de 12 meses. | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 20 | 199 | | |
| 8 | PERFURADOR DE PNEU: Bloqueador anti-fuga de pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto direcionadoras de ângulo de penetração, dimensões aproximadas 59 x 49 x 11cm e comprimento total aproximado após esticado de 10 metros, com cordão de nylon de 9 metros fixado na extremidade para manuseio e dotado de 110 tubos ocos e pontiagudos de aço inoxidável com 4,5cm de altura x 3mm de diâmetro, encaixados de forma a se soltarem do corpo plástico, penetrando e esvaziando os pneus com rapidez e segurança. Cada tubo virá com uma borracha de encaixe e tampa plástica de proteção no manuseio. Todo o sistema deverá ser acondicionado em maleta plástica própria para o transporte seguro e vir acompanhado de 1 ferramenta para encaixe dos tubos, 30 tubos com borracha e tampa, manual de uso e manuseio em português. O sistema deverá permitir o esvaziamento de pneus em até 20 segundos, sem risco de acidentes, independente da velocidade | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 3 | 32 | | |

| | | | | | | | | |
|----|---|---------|----------------|----|-----|--|--|--|
| | do veículo, sendo que os tubos de aço inox deverão ter penetração em ângulos de 90º de forma a não se quebrarem nem ser avariada a garra plástica da base, quando em operação. Tamanho podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | | | | | | | |
| 9 | MEGAFONE DE MÃO POTÊNCIA 250w: Portátil, ser resistente a água. Emitir um som alto e claro. Feito de plástico abs de alta resistência. Bateria de lítio recarregável punho ergonômico. Microfone integrado. Entrada aux. Controle de volume ajustável. Potência de saída de som: 250w p.m.p.0. Alcance máximo: 400m - 500m. Garantia de 12 meses. | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 1 | 10 | | | |
| 10 | ABAFADOR ELETRÔNICO: Na cor preta, apoio acolchoado em couro ajustável para que ele se adapte à sua cabeça, podendo se encaixar em adultos ou crianças, estofados substituíveis de perfil baixo com compartimento de pilhas discreto. tecnologia inteligente, desligamento automático após 4 horas. Acompanha pilhas e é compatível com MP3 e outros aparelhos com entrada padrão de som 3.5mm. Cabo AUX já incluso, resistente a impactos leves e à água. Marca/Modelo: AVB/EM026-BLK Entrada de cabo: som padrão 3.5mm. Alimentação: 2x pilhas AAA (inclusas), Dimensões: 12 x 11 x 9,5 cm, Peso: 455 g, Frequência (Hz): 125 / 250 / 500 / 1000 / 2000 / 4000 / 8000, Atenuação Média (dB): 15.6 / 17.2 / 21.9 / 28.3 / 32.8 / 39.8 / 39, Desvio Padrão (dB): 2.3 / 2.5 / 2.2 / 2.7 / 3.3 / 2.8 / 3.1. Garantia de 12 meses. | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 7 | 75 | | | |
| 11 | ABAFADOR DE RUÍDOS: Tipo concha, altura das conchas reguláveis, robusto e de alta performance, Deve possuir haste de aço acima da cabeça, mola inoxidável, | Unidade | 315879 | 40 | 400 | | | |

| | | | | | | | |
|----|--|---------|----------------|-----|------|--|--|
| | Taxa de redução do ruído: maior que 23dB; Deve possuir CA válido para mínimo de 3 anos. Garantia de 12 meses. | | | | | | |
| 12 | <p>BARRACA MODULAR DE CAMPANHA:</p> <p>Dimensões: 5.00 m de largura x 6.24 m de comprimento x 2.84 m de altura - Área aproximada: 31,20 m2. Estrutura: Estrutura Tubular em aço SAE 1020 galvanizado a fogo com conexões . Cobertura: Confeccionada em laminado de PVC reforçado c/ tecido de poliéster, tratamentos antimofo, auto extingüível e U.V. Cor Verde oliva ou branca, com 3 janelas de cada lado com tela e visor de PVC, com 2 portas anterior e posterior com janelas, laterais tripartida permitindo abertura parcial ou total. Piso: Confeccionado em laminado de PVC reforçado com tecido de poliéster, tratamentos antimofo e auto extingüível. Cor cinza. Forração térmica: Uma lâmina isolante de polietileno com lâmina de alumínio, fixada em uma lâmina plástica de PVC na cor branca. Acessórios: Bolsas de transporte e acondicionamento com mesmo material da cobertura e com alças.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p> | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 8 | 76 | | |
| 13 | <p>CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:</p> <p>Fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Tamanho: 70cm. Cor: Laranja/Branco. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos.</p> <p>Garantia de 12 meses.</p> | Unidade | 605726 | 668 | 6684 | | |
| 14 | <p>CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:</p> <p>Duas faixas refletivas para uso noturno, Base quadrada com compartimento para preenchimento, Peso concentrado na base, Material: Polietileno, Altura Total 117 cm, Altura da Base: 27 cm, Largura da Base: 60 x 60 cm, Diâmetro do Topo: 40 x 40 cm. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos.</p> | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 61 | 615 | | |

| | | | | | | | |
|----|--|---------|------------------|----|-----|--|--|
| | Garantia de 12 meses. | | | | | | |
| 15 | CAVALETE DE SINALIZAÇÃO: Composição: Polietileno semi-flexível; Proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas; Cor: Laranja com 12 faixas refletivas na cor branca; Possibilidade de personalizar; Peso: 7Kg (vazio); Altura fechado: 1,15m; Altura aberto: 1,10m; Largura: 63cm; Orifício na parte superior com tampa para preenchimento com água, visando maior estabilidade e peso; Alça anatômica para transporte; Encaixe na parte superior para sinalizador luminoso; Empilhável, de fácil transporte e armazenamento. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | Unidade | 457696 | 66 | 660 | | |
| 16 | LOMBADA PORTÁTIL: Função: Redutor de velocidade temporário; Composição: Poliuretano de alta resistência com base antiderrapante de borracha reciclada; Cor: Amarelo; Comprimento total: 3,0m; Diâmetro enrolada: 55cm; Altura da lombada: 4cm; Largura da lombada: 22cm; Resistência: Suporta veículos de até 20 toneladas; Peso: 14,5Kg; Portátil e compacta: Fácil transporte; Bolsa plástica com alça (incluída); Instalação: Apenas desdobrá-la no local. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 11 | 108 | | |
| 17 | MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL , Fabricada em aço carbono, Pintura eletrostática epóxi/políester, Ponteiras em polipropileno, Cantos arredondados, Dimensões: Comprimento 58cm, Largura 58cm, Altura 74cm, Peso suportado 50Kg, As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | Unidade | NÃO IDENTIFICADO | 41 | 412 | | |
| 18 | CADEIRA DOBRÁVEL PORTÁTIL: | Unidade | NÃO LOCALIZADO | 63 | 630 | | |

| | | | | | |
|--------------------------|---|--------------------------------------|--|----------------------------|--------------------|
| | Cadeira de plástico lanchonete preta, capacidade 110Kg, Comprimento 50Cm, Largura 25Cm, Altura 30Cm, Peso do produto 1Kg. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | | | | |
| Carimbo com CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | | USO EXCLUSIVO DA CPOF PMRO | Valor da Proposta: |
| | Data: | Fone: | | | Validade Proposta: |
| | Banco: Agência: Conta corrente: | Assinatura: | | | Prazo de Entrega: |
| OBSERVAÇÕES | 1. Os órgãos requisitantes devem enviar a via desta Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços no formato PDF, anexo ao Processo SEI, juntamente com os demais documentos, contendo todas as informações solicitadas. 2. Conforme o Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 3. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ou quando solicitado em outro momento, os seguintes documentos: certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas. 4. Enviar Cotação em formato digital, através do email cprof.cpl@pm.ro.gov.br . | | | | |

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"

Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho, Rondônia, 76.801-311

protocolo.cprof@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 12/06/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061142699** e o código CRC **FD85D0EE**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0021.009365/2024-37

SEI nº 0061142699

Criado por [94862842291](#), versão 6 por [73637238268](#) em 12/06/2025 10:00:38.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. EXCLUSIVO/MEPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A]x[B] | BANCO DE PREÇOS 1 | BANCO DE PREÇOS 2 | BANCO DE PREÇOS 3 | MAGAZINE LUIZA S/A - 47.960.950/1088-36 | CALIFORNIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 14.461.122/0001-90 | AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - 15.436.940/0001-03 | GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | MÉDIO | SUBTOTAL EXCLUSIVO/MEPP (H) - [B x E] | SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E] | SUBTOTAL GERAL [F] |
|------|--|---------|-----------|---------------------------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|---|--|---|---|------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------|---------------------------------------|---|--------------------|
| 1 | TENDA SANFONADA 5m x 5m: Tenda modelo piramidal, medindo 5m x 5m, confeccionada em tecido sintético (lon), personalizada com as cores e símbolos da Polícia Militar de Rondônia. Especial para cobertura, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, anti-mofo, anti-fungo e anti-raios UV e IV, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trancadas de polipropileno, gancho e argola, com estacas de vergalhão 1" para fixação no solo. Estrutura metálica em aço carbono, galvanizado, pintado com perflis em alumínio e com sistema de calha de escamoteamento, fechamento lateral removível em todos os lados. Cor: Azul. | UNIDADE | 170 | 42 | 128 | R\$ 4.249,50 | R\$ 5.770,85 | R\$ 5.870,00 | NC | NC | NC | NC | 4.249,50 | R\$ 5.296,78 | 5.770,85 | | | | R\$ 222.464,76 | R\$ 677.987,84 | R\$ 900.452,60 | |
| 2 | TENDA SANFONADA 6m x 3m: Tenda modelo piramidal, medindo 6m x 3m, confeccionada em tecido sintético (lon), personalizada com as cores e símbolos da Polícia Militar de Rondônia. Especial para cobertura, coberto com PVC. Pigmentado em ambas as faces, anti-mofo, anti-fungo e anti-raios UV e IV, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trancadas de polipropileno, gancho e argola, com estacas de vergalhão 1" para fixação no solo. Estrutura metálica em aço carbono, galvanizado, pintado com perflis em alumínio e com sistema de calha de escamoteamento, fechamento lateral removível em todos os lados. Cor: Azul. | UNIDADE | 186 | 46 | 140 | R\$ 2.499,00 | R\$ 2.510,75 | R\$ 3.070,00 | NC | NC | NC | NC | 2.499,00 | R\$ 2.693,25 | 2.510,75 | 326,33 | 908,33 | | R\$ 123.889,50 | R\$ 377.055,00 | R\$ 500.944,50 | |
| 3 | ESCALA TELESCÓPICA: extensível, deverá possuir 8 degraus. Deverá ser em alumínio com pés antiderapantes. Deverá possuir travas de segurança para elevação de cada degrau. Dimensões: 2,6m de extensão máxima na posição totalmente esticada. 73cm de altura na posição fechada para armazenamento. Deverá suportar o peso máximo de 150kg. Deverá possuir a Certificação EN 1147". | UNIDADE | 117 | 40 | 117 | NÃO APLICÁVEL | NÃO APLICÁVEL | R\$ 494,60 | R\$ 584,99 | R\$ 674,00 | NC | NC | NC | 494,60 | R\$ 584,53 | 584,99 | | | R\$ 68.390,01 | | R\$ 68.390,01 | |
| 4 | COLETE SALVA VIDAS CAMUFLADO: mínimas: 100% nylon com espuma profissional de polietileno. Abertura dos braços com grande amplitude de movimento. Com engates rápido em nylon com trava de segurança. Três tiras totalmente ajustáveis. Telas de escamoteamento permitem que a água seja rapidamente drenada para fora e não o sobrecarregue. TAMANHOS: até 150 kg. Homologado pela Marinha do Brasil. Cor verde, preto, azul ou cinza camuflados. | UNIDADE | 40 | 40 | 40 | NÃO APLICÁVEL | NÃO APLICÁVEL | R\$ 144,99 | R\$ 171,00 | R\$ 180,00 | NC | NC | NC | 144,99 | R\$ 165,33 | 171,00 | | | R\$ 6.613,20 | | R\$ 6.613,20 | |
| 5 | CINTA AMARRAR CARGA CATRACA 5000 KG: Kit cinta fita para prender carga 50mm com 8 metros com catraca para 5 toneladas de força; Fita de amarração prender cargas, não serve para reboque; Fita 100% poliéster cor laranja ou azul; Composto de cinta mais ganchos nas duas extremidades para catraca; Peso unitário da catraca: 2500g por unidade; Medida: 50mm x 8,0m para PVC de força". | UNIDADE | 305 | 76 | 21 | NÃO APLICÁVEL | NÃO APLICÁVEL | R\$ 221,40 | R\$ 267,04 | NC | NC | NC | R\$ 312,35 | 221,40 | R\$ 266,93 | 267,04 | | R\$ 20.286,68 | R\$ 61.126,97 | R\$ 81.413,65 | | |
| 6 | FAROL DE BUSCA COM CONTROLE REMOTO SEM FIO: Potência 200.000 CP para manuseio a uma distância mínima de até 30 metros. Corpo em estrutura plástica de alta resistência medindo 18,5cm altura x 18,5cm de largura x 14,5cm de profundidade, com alça superior para transporte. Lente de vidro retangular de 14cm x 8cm com rotação de 440° e movimento vertical de 120°. Base imantada, para uso veicular e pessoal. Alimentação: 12 VDC com fio de 1,30m dotado de plug com LED indicador para acendered de cigarros veicular. Acompanha controle remoto de múltiplas funções, bandeja removível com trava de segurança e bolsa para acondicionamento. | UNIDADE | 21 | | | NÃO APLICÁVEL | NÃO APLICÁVEL | R\$ 1.099,00 | NC | NC | R\$ 1.644,50 | R\$ 1.295,44 | NC | NC | 1.099,00 | R\$ 1.346,31 | 1.295,44 | 1.630,00 | 17.04% | R\$ 28.272,51 | | R\$ 28.272,51 |
| 7 | KIT INDIVIDUAL DE PRIMEIROS SOCORROS: Kit Médico Sobrevivência, mochila, selo Peito, bandagem elástica, tala 18m, pequeno frasco Medicina, Israel Bandagem 4 em, alumínio haste torquete, coberto primeiros socorros, tesoura, luva, marcador, nesofaringea Airways, bandagem Triangular. Garantia 12 meses. | UNIDADE | 199 | 49 | 49 | NÃO APLICÁVEL | NÃO APLICÁVEL | R\$ 549,50 | R\$ 637,50 | R\$ 789,40 | NC | NC | NC | NC | 549,50 | R\$ 658,80 | 637,50 | | | R\$ 32.281,20 | R\$ 98.820,00 | R\$ 131.101,20 |
| 8 | PERFURADOR DE PNEU: Bloqueador anti-fuga de pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto direcionadoras de ângulo de penetração, dimensões aproximadas 50 x 49 x 11cm e comprimento total aproximado após esticado de 10 metros, com cordão de fio de 9 metros fixado na extremidade para manuseio e dotado de 110 tubos ocos e pontiagudos de aço inoxidável com 4,5cm de altura x 3mm de diâmetro, encalhados de forma a se soltarem do corpo plástico, penetrando e esvaziando os pneus com rapidez e segurança. | UNIDADE | 32 | 32 | 32 | NÃO APLICÁVEL | NÃO APLICÁVEL | R\$ 1.099,00 | R\$ 1.630,00 | R\$ 1.760,00 | NC | NC | NC | NC | 1.099,00 | R\$ 1.496,33 | 1.630,00 | 276,00 | 19,72% | R\$ 47.882,56 | | R\$ 47.882,56 |
| 9 | MEGAFONE DE MÃO POTÊNCIA 250w: Portátil, ser resistente à água. Emitir um som alto e claro. Feito de plástico abs de alta resistência. Bateria de lítio recarregável punho ergonômico. Microfone integrado. Entrada aux. Controle de volume ajustável. Potência de saída de som: 250w p.m.p.0. Alcance máximo: 400m - 500m. | UNIDADE | 10 | 10 | 75 | NÃO APLICÁVEL | NÃO APLICÁVEL | R\$ 232,90 | R\$ 276,00 | R\$ 367,53 | NC | NC | NC | NC | 232,90 | R\$ 292,14 | 276,00 | 329,90 | 23,40% | R\$ 2.921,40 | | R\$ 2.921,40 |
| 10 | ABAFAJOR ELETRÔNICO: Na cor preta, apoio acochado em couro ajustável para que ele se adapte à sua cabeça, podendo se encaixar em adultos ou crianças, estofado, substitutivo de perfil baixo com compartimento de pilhas discreto. tecnologia inteligente, desligamento automático após 4 horas. Acompanha pilhas e é compatível com MP3 e outros aparelhos com entrada padrão de som 3.5mm. | UNIDADE | 75 | 75 | 75 | NÃO APLICÁVEL | NÃO APLICÁVEL | R\$ 291,40 | R\$ 329,90 | R\$ 425,00 | NC | NC | NC | NC | 291,40 | R\$ 348,77 | 329,90 | | | R\$ 26.157,75 | | R\$ 26.157,75 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|---------|------|-------|-------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|----|-----------|-----------|--------------------------------|-----------|------------------|------------------|
| 11 | ABAFADE DE RUÍDOS: Tipo concha, das conchas reguláveis, robusto e de alta performance, Deve possuir haste de aço acima da cabeça, mola inoxidável, Taxa de redução do ruído: maior que 23dB; Deve possuir CA válido para mínimo de 3 anos. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 400 | 400 | 400 | NÃO APLICAVEL | R\$ 165,00 | R\$ 169,99 | R\$ 214,00 | NC | NC | NC | 165,00 | R\$ 183,00 | 169,99 | - | R\$ 73.200,00 |
| 12 | BARRACA MODULAR DE CAMPANHA: Dimensões: 5,00 m de largura x 6,24 m de comprimento x 2,84 m de altura - Área aproximada: 31,20 m ² . Estrutura: Estrutura Tubular em aço SAE 1020 galvanizado a fogo com conexões. Cobertura: Confeccionada em laminado de PVC reforçado c/ tecido de poliéster, tratamentos antimofa, auto extingüivel e UV. | UNIDADE | 76 | 19 | 19 | 57 | R\$ 16.980,00 | R\$ 19.590,00 | R\$ 33.500,00 | NC | NC | NC | 16.980,00 | R\$ 23.356,67 | 19.590,00 | 26,97 | R\$ 372.210,00 |
| 13 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Tamanho: 70cm. Cor: Laranja/Branco. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 6684 | 1.671 | 1.671 | 5.013 | R\$ 53,25 | R\$ 54,00 | R\$ 41,00 | NC | NC | NC | 41,00 | R\$ 49,42 | 53,25 | 8.880,79 | R\$ 1.116.630,00 |
| 14 | CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: Dua faixas refletivas para uso noturno, Base quadrada com compartimento para preenchimento, Peso concentrado na base, Material: Polietileno, Altura Total 117 cm, Altura da Base: 27 cm, Largura da Base: 60 x 60 cm, Diâmetro do Topo: 40 x 40 cm. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. | UNIDADE | 615 | 153 | 153 | 462 | R\$ 168,80 | R\$ 250,00 | R\$ 260,00 | NC | NC | NC | 168,80 | R\$ 226,27 | 250,00 | 50,02 | R\$ 104.536,74 |
| 15 | CAVALETE DE SINALIZAÇÃO: Composição: Polietileno semi-flexível; Proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas; Cor: Laranja com 12 faixas refletivas na cor branca; Possibilidade de personalizar; Peso: 7Kg (vazio); Altura fechado: 1,15m; Altura aberto: 1,10m; Largura: 63cm; Orifício na parte superior com tampa para preenchimento com água, visando maior estabilidade e peso; Alça anatômica para transporte; Encixe na parte superior para sinalizador luminoso; Empilhável, de fácil transporte e armazenamento. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. | UNIDADE | 660 | 165 | 165 | 495 | R\$ 303,00 | R\$ 416,78 | R\$ 435,16 | NC | NC | NC | 303,00 | R\$ 384,98 | 416,78 | 63.521,70 | R\$ 190.565,10 |
| 16 | LOMBADA PORTÁTIL: Função: Redutor de velocidade temporário; Composição: Poliuretano de alta resistência com base antiderapante de borracha reciclada; Cor: Amarelo; Comprimento total: 3,0m; Diâmetro enrolado: 55cm; Altura da lombada: 4cm; Largura da lombada: 22cm; Resistência: Suporta veículos de até 20 toneladas; Peso: 14,5Kg; Portátil e compacta. Fácil transporte. Bolsa plástica com alça (inclusa); Instalação: Apenas desdobrá-la no local. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. | UNIDADE | 108 | 27 | 27 | 81 | R\$ 1.700,00 | R\$ 2.050,00 | R\$ 2.097,28 | NC | NC | NC | 1.700,00 | R\$ 1.949,09 | 2.050,00 | 52.625,43 | R\$ 157.876,29 |
| 17 | MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL, Fabricada em aço carbono, Pintura eletrostática epóxi/poliéster, Ponteiras em polipropileno, Cantos arredondados, Dimensões: Comprimento 58cm, Largura 58cm, Altura 74cm, Peso suportado 50Kg. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. | UNIDADE | 412 | 412 | 412 | NÃO APLICAVEL | R\$ 184,15 | R\$ 197,71 | NC | R\$ 163,46 | NC | NC | 163,46 | R\$ 181,77 | 184,15 | 74.889,24 | - |
| 18 | CADEIRA DOBRÁVEL PORTÁTIL: Cadeira de plástico lanchonete preta, capacidade 110Kg, Comprimento 50cm, Largura 25cm, Altura 30cm, Peso do produto 1Kg. As dimensões podendo variar em 10 por cento para mais ou para menos. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 630 | 630 | 630 | NÃO APLICAVEL | R\$ 45,13 | NC | NC | R\$ 69,99 | NC | R\$ 57,49 | 45,13 | R\$ 57,54 | 57,49 | 12,43 | R\$ 36.250,20 |
| | | | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP | | R\$ 1.369.056,27 | |
| | | | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA | | R\$ 3.032.340,40 | |
| | | | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL | | R\$ 4.401.396,67 | |

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTACÕES

EMP1 BANCO DE PRECOS
EMP2 BANCO DE PRECOS
EMP3 BANCO DE PRECOS
EMP4 MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ 47.960.950/1088-36
EMP5 CALIFORNIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 14.461.122/0001-90
EMP6 AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 15.436.940/0001-03
EMP7 GRUPO CASAS BAHIA S.A - CNPJ: 33.041.260/0652-90

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0060943727).



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO | | | |
|--|---|-------------|---------------------|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 90363/2025 | | |
| Data da Homologação: | xx/xx/yyyy | Processo nº | 0021.009365/2024-37 |
| Órgão Participante: | Polícia Militar de Rondônia (PMRO) | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura, **eventual e parcelada** Aquisição de manobra e patrulhamento (Tenda, escada, cinta de amarrar, farol de busca etc.), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços,

ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões

obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0021.009365/2024-37

SEI nº 0062156740